



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 086

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.555, de 27 de maio de 1977, que estabelece normas para a distribuição e aplicação dos recursos provenientes do adicional do Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.555, de 27 de maio de 1977, que “estabelece normas para a distribuição e aplicação dos recursos provenientes do adicional do Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos”.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação de 700 (setecentos) lotes urbanizados, com infra-estrutura básica, escola, creche, centro comunitário e área de lazer, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado ao financiamento da ampliação da rede municipal de ensino do 1º grau, daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, mediante a outorga de garantia da União, se necessário com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a complementar recursos necessários ao programa de investimentos do Governo do Estado, assim distribuídos:

a) US\$ 37,000,000.00 (trinta e sete milhões de dólares norte-americanos) ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER—MG, para execução do programa de obras no setor rodoviário;

b) US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares norte-americanos) à Centrais Elétricas de Minas Gerais — CEMIG, para execução do programa de investimentos no setor energético; e

c) US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais — CASEMG, para execução do programa de melhoria da rede de armazenamento do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.262, de 30 de junho de 1976, da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no Diário do Legislativo do dia subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 118ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 124/75, que acrescenta parágrafo único ao artigo 60 do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/75, que dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata e dá outras providências.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 148/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 255/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Excelentíssimos Senhores Presidente Ernesto Geisel e Presidente Hugo Banzer, no jantar que lhe foi oferecido, no dia 15 de agosto, pelo Presidente da República Federativa do Brasil.

— Nº 256/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da declaração conjunta assinada pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo da República da Bolívia.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração de obras no setor das comunicações feitas pelo Sr. Ministro Euclides Quandt de Oliveira, quando da visita de S. Exª ao Estado de Sergipe.

SENADOR PAULO BROSSARD — Procedimento do Governo Federal no tocante a soja. Declarações feitas pelo Ministro Alysson Paulinelli, em 1976, anunciando produção exportável de feijão preto para 1977.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Comunicando à Casa resposta que será dada, em nome da Liderança, pelo Senador Mattos Leão ao discurso do Sr. Paulo Brossard, a respeito do problema da soja. Comentários relativos ao segundo assunto tratado pelo Sr. Paulo Brossard.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 149/77, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a localização das sedes do Conselho Nacional de Desportos e da Confederação Brasileira de Desportos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 150/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que a contagem do tempo de serviço prestado em atividades insalubres será feita segundo critérios especiais.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 257/77, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 52/77, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a complementar programa de investimentos, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 224/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no auditório do Itamarati, em 2 de agosto de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 14/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada** para reexame da Comissão de Legislação Social, nos termos do Requerimento nº 258/77, após usarem da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro e Helvídio Nunes.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/76-Complementar, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 147/76, do Sr. Senador Franco Montoro, determinando que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho. **Discussão adiada** para a sessão de 15 de setembro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 259/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 286/76, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada** para a sessão de 15 de setembro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 260/77.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ARNON DE MELLO — Influência da cultura africana na formação do povo brasileiro. Necessidade de um maior intercâmbio comercial entre o Brasil e os Governos do continente africano.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem à memória do ex-Senador Ruy Carneiro, por ocasião do transcurso do 30º dia de seu passamento.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 119ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 47/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville — SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quin-

Falta página nº 3892

Falta página nº 3893

berto pela taxa de desconto pela qual a nota promissória é aceita, bem assim pelo aval do emitente da nota promissória rural.

No entanto, cabe advertir para as consequências possíveis, decorrentes da aplicação do dispositivo legal proposto.

Muito embora existam reclamos no sentido da adoção da medida, sobrevém um novo risco ao produtor rural, qual seja o de serem reduzidas tais operações pelo sistema bancário. Desse modo, estaria sendo diminuído, igualmente, o montante de capital de giro à disposição dos produtores rurais.

Ainda mais, na medida em que o produtor rural, quando endossante de nota promissória rural, deixa de estar sujeito a uma ação regressiva, desde que o avalista deixe de saldar o débito existente para com o banco, poderá, ele mesmo, produtor rural, ser compelido pela entidade de crédito a avalizar também o título. Desse modo, o risco, que antes era ponderável, mas numa sequência, passa a ser direto, de finido.

Mas de outro ângulo de análise é possível observar que o mérito do projeto de lei em exame está também em ser um incentivo à atividade de produção primária, no momento em que o esforço produtivo interno deve ser redobrado, face às dificuldades por que passa a economia nacional.

Acautelar perdas significa, de toda forma, oferecer maior tranquilidade ao produtor rural, mais do que nunca necessária, pela mesma razão antes expressa.

Pelo exposto, muito embora achemos oportuna também a advertência, somos pela aprovação do Projeto de Lei, na forma da emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — **Senador Benedito Ferreira.**

PARECER Nº 503, DE 1977.

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Paulo Guerra

Apreciado anteriormente pelas comissões técnicas de Constituição e Justiça, com parecer favorável, na forma de emenda substitutiva, e de Agricultura, pela rejeição, chega à Comissão de Economia o Projeto de Lei nº 124, de 1975, do ilustre Senador Leite Chaves, que retira ao endosso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil, sem efeito regressivo contra o endossante.

Por intermédio, no entanto, do Requerimento nº 71, de 1976, o ilustre Senador Renato Franco, no exercício da Presidência da Comissão de Economia, solicitou tramitação conjunta para o Projeto de Lei ora em exame mais o Projeto de Lei nº 144, de 1975, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Regimento Interno do Senado Federal determina, no artigo 283, que, se aprovado o requerimento de tramitação conjunta, os projetos sejam remetidos à Comissão de Constituição e Justiça "se sobre algum deles for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico".

Cabe esclarecer que ambos os projetos receberam, quando apreciados, separadamente, pela Comissão de Constituição e Justiça, emendas substitutivas.

Desse modo opinamos pelo retorno dos projetos de lei em questão à Comissão de Constituição e Justiça, porquanto não apenas um deles, mas ambos, sofreram emendas substitutivas do referido órgão técnico.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1976. — **Renato Franco**, Presidente, em exercício — **Paulo Guerra**, Relator — **Vasconcelos Torres** — **Augusto Franco** — **Franco Montoro** — **Roberto Saturnino** — **Orestes Quérnia.**

PARECER Nº 504, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto em exame foi apresentado pelo ilustre Senador Leite Chaves.

Como se vê a fls. 004 a 007, esta Comissão já se pronunciou sobre a proposição, apresentando, no final de seu Parecer, a Emenda nº 1-CCJ, Substitutiva.

Em virtude do Requerimento nº 71, de 1976, do Senhor Senador Renato Franco, Presidente em exercício da Comissão de Economia, aprovado pelo Plenário, o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975, passou a tramitar em conjunto com o presente.

Ora, reza o art. 283 do Regimento Interno: "Aprovado o requerimento de tramitação conjunta, os projetos serão remetidos à Comissão de Constituição e Justiça, se sobre alguns deles for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à Comissão a que primeiro tenham sido distribuídos, para apreciação do mérito" (grifos nossos).

Como esta Comissão, em ambos os Projetos, já deu o seu Parecer sobre os aspectos constitucional e jurídico, cabe aplicar a segunda das alternativas previstas no dispositivo regimental citado, isto é, devem os Projetos ser enviados à Comissão a que primeiro tenham sido distribuídos.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Itálvio Coelho** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves** — **José Lindoso.**

PARECER Nº 505, DE 1977

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Arnon de Mello

Retorna a esta Comissão de Economia, após ter sido ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, em razão de ter sido anexado ao processo um outro Projeto de Lei do Senado, proposição de autoria do nobre Senador Leite Chaves, que retira ao endosso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil, sem efeito regressivo contra o endossante.

De início, apreciando a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça considerou-a merecedora de aprovação, na forma de Emenda Substitutiva.

Na Comissão de Agricultura, após pedir vista do mencionado Projeto, concluiu o Senador Paulo Guerra, pela sua rejeição.

Requerimento nº 71, de 1976, apresentado pelo ilustre Senador Renato Franco, no exercício da Presidência da Comissão de Economia, solicitou tramitação conjunta para o Projeto de Lei ora em exame mais o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975, nos termos do art. 282 do Regimento Interno desta Casa.

No parecer aprovado pela Comissão de Agricultura, pelo qual foi rejeitado o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1975, procurou-se apreciar a questão dos seus ângulos mais significativos, dentre eles o de que, até o advento do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, a classe rural brasileira "sempre esteve marginalizada do acesso ao crédito para comercialização, em razão de não contar, a exemplo dos comerciantes e industriais, com um título causal que documentasse, de forma cabal, a venda de sua produção".

Doutra parte, retirar o caráter cambiário da Nota Promissória Rural, como objetiva proposição do nobre Senhor Senador pelo Paraná, significa colocar o produtor rural frente a um novo risco, o de voltar a uma situação já de todo superada, vedando-lhe a possibilidade de descontar, na rede bancária, os títulos que porventura venha a receber, quando da venda de sua produção.

Não se poderá estabelecer que os bancos sejam obrigados a correr riscos maiores. Seria o mesmo que admitir uma solução que contivesse a sua própria negativa. Assim, seria de todo compreensível, como decorrência, a paralisação desse tipo de carteira bancária.

Ante o exposto, e considerando que na compensação dos méritos do projeto certamente sairiam prejudicados os produtores rurais, somos pela rejeição do projeto e do Substitutivo da Comissão de

Constituição e Justiça, apreciação que se estende, também ao Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975, e respectivo Substitutivo.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1976. — **Renato Franco**, Presidente em exercício — **Arnon de Mello**, Relator — **Agenor Maria** — **Franco Montoro**, vencido — **Benedito Ferreira** — **Jarbas Passarinho** — **Ruy Santos**.

PARECER Nº 506, DE 1977

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tarso Dutra

O Projeto em exame visa a acrescentar "parágrafo único ao art. 60 do Decreto-lei 167, de 14-2-67, para retirar ao endosso dado a nota promissória rural o caráter cambial, reduzindo-o a simples cessão civil, sem efeito regressivo contra o endossante.

A exclusão da co-responsabilidade do endossante eliminaria, no caso, o caráter mais importante de que a promissória rural se reveste. Significaria, nada mais nada menos, que tornar o título cambial sem interesse como instrumento de acesso ao crédito bancário, por sua restrita eficácia jurídica. A valorização da nota promissória rural reside exatamente no caráter cambial que se lhe empresta. Como simples documento de dívida do rurícola ou de sua cooperativa, cessível como crédito comum, e, por força da lei, destituído da co-responsabilidade do cedente (sempre chamado endossante), o instrumento, não polarizaria atração para desconto. Vale salientar que o desconto bancário se opera principalmente em face da imputabilidade creditícia do emitente e do endossante.

Mercê precisamente das características que lhe confere o precitado Decreto-lei, a nota promissória rural tem-se constituído em eficaz instrumento de obtenção de recursos creditícios a pequenos e médios rurícolas, quando da comercialização de suas safras. De formalização simples, e rápida, permite que o produtor, ou sua cooperativa, embora vendendo o produto a prazo, receba imediatamente o valor integral da transação, por isso que, em regra, o adquirente, ou a saber o emitente do título, é quem suporta os encargos financeiros junto ao banco descontante.

A eliminação, portanto, da co-responsabilidade do endossante, sobre representar um redutor de garantias, dentro desse esquema de assistência, ocasionaria seu enfraquecimento, com indesejáveis reflexos, sobretudo na desfunção da rede bancária privada. É que os bancos particulares concentram a quase totalidade de seus créditos no setor rural, através do desconto daquele título, dado o caráter de simplicidade e segurança de que se reveste.

Há que atentar, por outro lado, para o risco pontencial em se eximir o endossante da coobrigação cambial, uma vez que poderia acarretar a prática indesejável de negócios fictícios com o intuito de facilitar o levantamento de capital de giro pelo emitente, único responsável, na hipótese, pela liquidação da promissória rural. E, assim, ao contrário de servir ao produtor, o projeto em causa, se transformado em lei, poderia prejudicá-lo, fazendo cair em desuso a nota promissória rural, como título de larga utilização nas operações de crédito bancário ao ruralista ou às suas cooperativas.

Ante o exposto, somos, *data venia*, pela rejeição do Projeto de Lei nº 124, de 1975, bem assim, da emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça e do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1977. — **Domício Gondim**, Presidente, em exercício — **Tarso Dutra**, Relator — **Ruy Santos** — **Magalhães Pinto** — **Lourival Baptista** — **Helvídio Nunes** — **Wilson Gonçalves** — **Saldanha Derzi** — **Lenoir Vargas**.

PARECER Nº 507, DE 1977.

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Itálio Coelho

Deve esta Comissão opinar sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1975, e 144, de 1975, em tramitação conjunta. Convém

salientar que, anteriormente, ambas as Proposições mereceram pareceres: a primeira, pela rejeição; a segunda, pela audiência da Comissão de Finanças.

O parecer que aprovamos nesta Comissão, relativo ao PLS nº 124, de 1975, de autoria do saudoso Senador Paulo Gerra, assinou o seguinte:

a — a classe rural brasileira, até o advento do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, sempre esteve marginalizada do acesso ao crédito para comercialização, porque não dispunha de um título de crédito causal, que documenta-se a venda de sua produção;

b — Como a Política de Crédito Seletivo só admite a aplicação do crédito comercial, em desconto de títulos de crédito representativo da venda de bens identificados, a comercialização da produção rural ficou impedida de amparo pela rede bancária;

c — a Lei nº 3.253, de 27 de agosto de 1957, criou a Nota Promissória Rural, que não chegou a circular, porque estabelecia direito assecutorio da consignação dos bens vendidos;

d — o Decreto-lei nº 167/67, reformulando o instituto da Nota Promissória Rural, possibilitou à classe rural brasileira pleno acesso à assistência creditícia para comercialização de sua produção;

e — surgiram, é verdade, os inconvenientes assinalados na Justificação do Projeto, decorrentes do caráter cambiário dado ao título rural em exame;

f — mas nem a Proposição, nem o Substitutivo formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, permitem solução ao problema de responsabilidade solidária do produtor rural, porquanto os Bancos só descontam os títulos com a interveniência de coobrigados, sejam endossantes ou avalistas;

g — retirado o caráter combinatório do endosso à Nota Promissória Rural, passarão os Bancos a exigir que o próprio vendedor avalize o título, com a mesma coobrigação do endosso;

h — Se desaparecer a coobrigação, voltará a ser privada a classe rural brasileira, de um título de crédito com livre trânsito nas operações de desconto, pois a sua aceitação, pelos Bancos descontários, será realmente difícil;

i — é preferível incluir os casos de insolvência dos emitentes de Notas Promissórias Rurais no elenco das ocorrências relacionadas no art. 1º, da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que exonera o produtor rural, na forma que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, de obrigações financeiras decorrentes de operações de crédito.

Em relação ao PLS nº 144/75, o parecer, que apresentamos e que conclui pela audiência da douda Comissão de Finanças, observa os seguintes pontos:

a — a Comissão de Economia opinou pela rejeição, argumentando, principalmente, com a redução da arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

b — mesmo com as modificações introduzidas pela Comissão de Constituição e Justiça, em Substitutivo, o projeto resultaria em proveito de poucos e traria repercussões negativas e amplas, sobre uma proporção significativa de produtores rurais;

c — ora, o produtor rural tem, no crédito bancário, instrumento essencial à sua atividade, e o fato de lhes serem exigidas garantias, antes excita, do que anuvia, o interesse de continuar produzindo.

Ao examinar os dois Projetos de Lei, em tramitação conjunta, a Comissão de Economia voltou a opinar pela rejeição, tanto das Proposições originais quanto dos Substitutivos formulados pela Comissão de Constituição e Justiça. Da mesma forma, a Comissão de Finanças.

Nenhuma dúvida existe, de que os Projetos em exame causariam o retorno do produtor rural à situação anterior ao Decreto-lei nº 167, de 1967. Isso será consequência, no caso de se retirar a coobrigação do endossante ou do avalista da Nota Promissória Rural. Os dispositivos, que as Proposições em estudo tentam anular, representam conquistas e devem permanecer assim. Nem se poderia exigir

que as instituições bancárias fossem obrigadas a descontar títulos sem garantias, o que, por si, representaria estímulo ao fracasso do próprio sistema de crédito. Ou, como assinala o parecer da Comissão de Economia, "seria o mesmo que admitir uma solução que contivesse a sua própria negatividade".

A responsabilidade do endossante é, na verdade, o caráter mais importante da Nota Promissória Rural. Sem ela, o título perde toda a força que a valoriza e a torna útil perante a rede bancária; sem ela, os pequenos e médios produtores rurais ficam à margem das linhas de crédito. Sem ela, ocorreria o que o Senador Tarso Dutra enfatizou no parecer aprovado pela Comissão de Finanças:

A eliminação, portanto, da co-responsabilidade do endossante, sobre representar um redutor de garantias, dentro desse esquema de assistência, ocasionaria seu enfraquecimento, com indesejáveis reflexos, sobretudo na disfunção da rede bancária privada. É que os Bancos particulares concentram a quase totalidade de seus créditos no setor rural, através do desconto daquele título, dado o caráter de simplicidade e segurança de que se reveste.

Há que atentar, por outro lado, para o risco potencial em se eximir o endossante da coobrigação cambial, uma vez que poderia acarretar a prática indesejável de negócios fictícios com o intuito de facilitar o levantamento de capital de giro pelo emitente, único responsável, na hipótese, pela liquidação da promissória rural.

Os Projetos analisados objetivam corrigir distorções, é verdade. Porém, os efeitos negativos deles resultantes seriam muito mais indesejáveis.

Por isso mesmo, opinamos pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1975, e 144, de 1975, bem como dos respectivos Substitutos apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1977. — **Dinarte Mariz**, Presidente em exercício — **Italvío Coelho** — Relator — **Roberto Saturnino** — **Saldanha Derzi** — **Benedito Ferreira**.

PARECERES Nºs 508, 509 E 510, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144/75 — "Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata, e dá outras providências."

PARECER Nº 508, DE 1977.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves.

Preocupado com a situação de pouca segurança em que se encontram os lavradores, no tocante às transações feitas com base no Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, apresenta o ilustre Senador Vasconcelos Torres o presente Projeto de Lei para:

a) retirar o efeito cambiário dos atos em que eles se interferirem nos instrumentos de crédito rural;

b) incluir seus créditos na categoria dos que gozam de privilégio geral.

Na forma em que se acha redigido, cria o Projeto uma situação de perplexidade, pois além de generalizar a interveniência que pode abranger a emissão, o aval e até mesmo a fiança, não esclarece, por outro lado, que tipo de preferência deva ser reservada aos créditos rurais de que sejam titulares os lavradores.

Em face desse vago aspecto do Projeto não vemos como recomendar a sua aprovação.

A idéia, todavia, se reveste de grande relevância e, dessa forma, sugerimos o seu aproveitamento através da emenda substitutiva que passaremos a oferecer.

EMENDA Nº 1 — CCJ (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O credor por Nota Promissória Rural emitida de acordo com o Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, goza, sobre a produção alienada, do privilégio assegurado pelo Art. 1.566-V do Código Civil.

Art. 2º Se a venda tiver sido realizada até 15 (quinze) dias antes do pedido de concordata ou da falência, o credor por Nota Promissória Rural terá direito à restituição da mercadoria ainda que industrializada, assegurando-se ao devedor a faculdade de efetuar a restituição em dinheiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Oriando Zancaner** — **Italvío Coelho** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Dírcio Cardoso**.

PARECER Nº 509, DE 1977.

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Paulo Guerra

O projeto de lei ora sob o exame desta Comissão, apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, reordena, nos casos de falência, as preferências de crédito, privilegiando o produtor rural.

Em função disso, ainda que não expressamente mencionado no referido projeto de lei, o art. 102 da Lei de Falências (Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), estaria submetido a um realinhamento de preferências. Assim, os títulos de crédito discriminados no art. 9º, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, passariam a ter preferência sobre quaisquer outros créditos.

No entanto, o art. 186, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) estabelece o seguinte:

"Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho".

Accepta a formulação do projeto ora em análise, ficariam reduzidos os direitos da Fazenda Pública, na forma de menor arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais. Isso representa, em última análise, um ônus social ampliado, que cabe, na verdade, evitar.

Na medida em que, doutra parte, a emenda substitutiva, proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, reduz o alcance da proposição de plenário, estabelecendo privilégio especial apenas para o credor da Nota Promissória Rural, são proporcionalmente menores, sem dúvida, os seus efeitos econômicos. Mas, ainda assim, as transações desse tipo poderiam, de forma perversa e quase inevitável, ser dificultadas, pela secundarização do próprio instrumento, a Nota Promissória Rural, forçada pelo interesse preponderante do intermediário, ou da empresa transformadora da matéria-prima de origem agropecuária.

Ante o exposto, somos pela rejeição do projeto, e também, da emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Paulo Guerra**, Relator — **Ruy Santos** — **Orestes Quêrcia** — **Roberto Saturnino** — **Augusto Franco**

PARECER Nº 510, DE 1977

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Italvío Coelho

Da autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, é submetido à apreciação desta Comissão de Agricultura, projeto de lei que visa a

retirar o efeito cambiário dos títulos de crédito emitidos sob a intervenção do produtor rural, bem assim, num outro sentido, preferenciar, nos casos de falência, os créditos a que estes mesmos produtores rurais tenham direito.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa apreciou o projeto de lei em questão, sugerindo o seu aproveitamento, na forma de emenda substitutiva, aperfeiçoando-lhe a redação original.

No entanto, a Comissão de Economia, ao defrontar-se com o mérito da matéria, opinou contrariamente à sua aprovação, tendo em vista que, fosse aceito o referido projeto de lei, "os títulos de crédito discriminados no art. 9º do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, passariam a ter preferência sobre quaisquer outros créditos". Dentre as consequências da aprovação do projeto de lei em exame, a Comissão de Economia alinhou a redução da arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

Cabe, porém, acima de aspectos relativos, apenas, à arrecadação de tributos, conferir objetivamente as vantagens do projeto, na forma de Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que o aperfeiçoou, amenizando dispositivo que, uma vez aprovado, resultaria em proveito de poucos, com repercussões negativas e amplas, sobre uma proporção significativa de produtores rurais. Estes têm, no crédito bancário, um instrumento essencial à sua atividade, e o fato de lhes serem exigidas garantias antes excita do que propriamente anuvia o interesse em continuar produzindo.

Sendo assim, na medida em que a Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça contempla um outro aspecto essencial à atividade agrícola, ou seja, a garantia de privilégios sobre a produção alienada, resguardando-a conforme o art. 1.566-V do Código Civil, a matéria adquire um conteúdo que, até então, lhe faltava.

Desta forma tendo em vista basicamente a modificação sugerida na Emenda Substitutiva, originária da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, em razão da qual os efeitos da proposição se farão sentir, igualmente, sobre a arrecadação de tributos federais, esta Comissão, antes de emitir o parecer definitivo, entende deva ser ouvida a Comissão de Finanças do Senado Federal, daí por que pede a audiência desse órgão técnico.

Sala das Comissões, 31 de março de 1976. — **Orestes Quércia**, Presidente — **Italvino Coelho**, Relator — **Paulo Guerra** — **Mendes Canale**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 1977

Dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, tem sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás."

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a transferência das instalações, pessoal e serviços da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, para a cidade de Goiânia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Criada em 1º de dezembro de 1967, com a Lei nº 5.365, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO — é consequência da política governamental já comprovada no Nordeste e na Amazônia, através da SUDENE e SUDAM, respectivamente, onde a experiência dos organismos regionais, com o necessário aparelhamento técnico-administrativo e financeiro, foi capaz de arrancar aquelas regiões brasileiras do marasmo econômico-social e, pois, do descompasso que as distanciavam cada vez mais do resto do País.

Abarcando uma vastidão territorial de mais de 1.885.000 quilômetros quadrados, de população rarefeita, com imensas áreas setentrionais de grande similitude Geoeconômicas e social com o próprio nordeste e com o norte e outras tantas, levemente bafejadas pelo progresso do Sul, os Estados de Goiás e Mato Grosso, formadores da região Centro-Oeste, não poderiam ficar alheios à experiência vitoriosa dos organismos regionais, motivo por que não demorou muito a ser concretizada a justa e oportuna reivindicação de terem a sua própria superintendência de desenvolvimento, a SUDECO.

Quase repetindo disposições pertinentes aos organismos congêneres então existentes, a Lei que criou a SUDECO atribuiu-lhe competência para elaborar, em consonância com as diretrizes gerais do planejamento governamental, os planos diretores do desenvolvimento da Região Centro-Oeste, atendidos primordialmente os objetivos de realização de programas, pesquisas e levantamento do potencial econômico da região, definição dos espaços econômicos suscetíveis de desenvolvimento planejado, com citação de recursos em áreas selecionadas, formação de grupos populacionais estáveis, incentivos e amparos às peculiares atividades econômicas como base de sustentação das populações regionais, além de outros itens de igual significação (art. 2º, alínea "A" e "M" da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967).

Ano e meio depois, a área de atuação da SUDECO originariamente abrangendo somente os Estados de Mato Grosso e Goiás foi ampliada com a inclusão do Território Federal de Rondônia, o que se deu em virtude da Lei nº 5.457, de 20 de junho de 1968.

Entretanto, ao tratar da fixação da Sede da SUDECO, a Lei nº 5.365 optou por uma solução estranha, mas ao mesmo tempo prudente e provisória, estabelecendo-a no Distrito Federal (§ 3º do artigo 1º da Lei nº 5.365).

Estranha, porque se o órgão é regional, a sua Sede há de, forçosamente, situar-se na área de sua atuação, sob pena de se tornar muito mais difícil a realização dos seus objetivos e, pois, negada a própria motivação de sua criação. Aliás, os principais órgãos congêneres têm suas sedes localizadas em cidades da área onde atuam especificamente a saber: a SUDAM em Belém, a SUDENE em Recife, a SUFRAMA em Manaus, a SUDESUL em Porto Alegre.

Prudente, em virtude do interesse circunstancial surgido a época, de não ferir suscetibilidades de governantes regionais e locais que, simultaneamente e com a mesma insistência, reivindicavam a Sede do organismo para seu Estado ou para a sua cidade. Se Goiás, na ocasião, pleiteava que a Sede da SUDECO fosse localizada em seu Território, Mato Grosso não deixava por menos, queria-a também em seus domínios. O mesmo se diga das cidades de Goiânia, Cuiabá e outras, de ambas as unidades federativas.

Ademais disso, contava o Governo Central com a perspectiva de um interregno necessário entre a instalação e efetiva atuação da autarquia durante o qual esta precisaria organizar-se, implantar-se, antes de começar a exercer suas finalidades. E nessa fase, tanto fazia ser a Sede da SUDECO localizada em Goiânia, Cuiabá ou Brasília. Melhor que fosse em Brasília, eis que carente de pessoal e recursos próprios, iria depender muitíssimo do Ministério do Interior, a que está subordinada.

Provisória a opção, finalmente, porque o próprio § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, completa-se com a seguinte disposição:

".....no Distrito Federal, enquanto não fixada por Lei, em cidade situada na área de jurisdição (mal empregado o termo porque jurisdição refere-se a competência jurisdicional e aí não é o caso) da autarquia, atendidos os requisitos técnicos pertinentes e o critério de interiorização."

Hoje, passados mais de nove anos de criação da SUDECO e quando a autarquia encontra-se em plena atividade, com verbas orçamentárias, pessoal, serviços e bens próprios, mas necessitando expandir-se e interiorizar-se para bem cumprir suas finalidades, já não se justifica a localização de sua sede fora da área onde atua.

Já não há motivos, igualmente, para que se não cumpra o que a própria Lei de criação previu e determinou, ou seja, a fixação da Sede do organismo em cidade situada na área de jurisdição (SIC) da autarquia.

É Goiânia que, à época da criação, já mostrava ser o centro urbano mais adequado para sediar o órgão; continua sendo a que melhores condições oferece para esse fim, em razão de sua localização geográfica excepcional; de seu crescimento vigoroso e inconstatado na região, compatível mesmo com o progresso que se espera seja acompanhado por toda a área e estimulado pelo organismo; de infra-estrutura urbana considerável; de meios de transportes e comunicações capazes de permitir a plena atuação da superintendência em toda a extensão territorial por ela abrangida; de uma vasta rede escolar de nível superior (em Goiânia existem duas Universidades), capaz de suprir satisfatoriamente os quadros técnicos do órgão; de maior e melhor rede enfim, de uma série de requisitos essenciais que a tornam incomparavelmente melhor qualificada que qualquer outra cidade em toda a região Centro-Oeste.

Estas são as razões do presente projeto, que submetemos à apreciação da Casa e que esperamos venha a ser aprovado, por oportuno e mesmo, em obediência ao disposto na Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, aqui mencionada.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1977. — Senador Osires Teixeira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.365 — DE 1º DE DEZEMBRO DE 1967

Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO — entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior.

§ 1º A área de atuação da SUDECO compreende os Estados de Goiás e Mato Grosso.

§ 2º A área que, em virtude do disposto no parágrafo anterior e no artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, resultar comum à SUDECO e à SUDAM, permanecerá, para efeito de aplicação de estímulos fiscais, sujeita à legislação e normas que regem a SUDAM.

§ 3º A sede e foro da SUDECO serão estabelecidos no Distrito Federal, enquanto não fixada por lei, em cidade situada na área da jurisdição da autarquia, atendidos os requisitos técnicos pertinentes e o critério de interiorização.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portela) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos proferidos pelos Excelentíssimos Senhores Presidente Ernesto Geisel e Presidente Hugo Banzer, no jantar que lhe foi oferecido, no dia 15 de agosto, pelo Presidente da República Federativa do Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1977. — Lourival Baptista.

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, da declaração conjunta assinada pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo da República da Bolívia.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1977. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os requerimentos lidos serão enviados à Comissão Diretora.

Há oradores incritos

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Dando cumprimento ao seu grande programa de realizações, o ilustre Ministro das Comunicações, Euclides Quandt de Oliveira se dirigiu, na tarde de 3ª-feira, para o Estado de Sergipe, para proceder a visitas e à inauguração de importantes obras do seu Ministério, com significação grandemente positivo no desenvolvimento do meu Estado.

Assim é que, na Cidade de Lagarto, o Ministro das Comunicações pôs em atividade o Centro de Comunicação da Área, com 550 terminais.

O valor dessa iniciativa dispensa maiores comentários. Ele está implícito, na valia das comunicações, a permitir, não apenas uma aproximação mais efetiva e mais rápida entre os cidadãos daquele progressista Município, mas, também, de entrelaçamento mais fácil entre brasileiros das várias regiões do País. Isso por si só já bastaria para compensar o esforço dispensado e realçar o mérito da iniciativa. Mas, não é só. Há de se examinar, também, essa obra, na sua repercussão no progresso de Lagarto, pela facilidade e presteza com que se pode, à distância, levar a cabo atividades do mais alto interesse para o comércio e a indústria daquela área. Ressalte-se, para justificação do nosso ponto de vista, que o número de terminais postos em funcionamento se elevará, daqui até janeiro do próximo ano, para 4.000, dentro da programação estabelecida, inclusive com o recebimento de todo o material eletrônico.

Mas, o interesse do operoso Ministro, no que tange a Sergipe — Estado onde foi criada a primeira subsidiária da TELEBRÁS, cujo contrato foi assinado com o Governo do Estado, então dirigido pelo Governador Paulo Barreto de Menezes e a TELEBRÁS, sob a direção do General José Antônio Alencastro e Silva, em solenidade presidida pelo Ministro Euclides Quandt de Oliveira, no dia 23 de agosto de 1974, assunto que abordei da tribuna do Senado em 26 de agosto — e aqui quero registrar o trabalho que foi desenvolvido no Estado, pelo Capital José Agnaldo Santos, primeiro Presidente da TELERGIPE e que foi substituído pelo General Franz Ludwig Rode — que, com operosidade, empreende um trabalho extenso — não se circunscreveu só ao Município de Lagarto. A programação se estendeu, dentro dos mesmos objetivos, para as Cidades de Estância, Itabaiana e Propriá, cujos Centros já se encontram em construção, com o que se formará um verdadeiro circuito com interligação de todos os Municípios sergipanos.

O povo de Sergipe, sempre sensível aos benefícios recebidos, soube tributar a Sua Excelência, que me honrou com um convite es-

pecial, para integrar a sua comitiva, as mais justas e espontâneas manifestações. Além do apreço e da distinção com que foi recebido pelo Governo do Estado, tendo à frente o honrado Governador José Rollemberg Leite e o Vice-Governador Antônio Ribeiro Soutello, autoridades civis e militares, teve o ilustre Ministro, o calor da população, traduzido nos aplausos e na simpatia com que foi Sua Excelência recebido, em Lagarto, pelo povo, estudantes, operários, comerciantes, inclusive pelos seus legítimos mandatários, entre os quais ilustres Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores e o nobre Senador Augusto Franco.

Coroando essas manifestações, o povo de Lagarto, compreendendo o alto significado da obra que se levará a efeito no Município, conferiu, por unanimidade, ao ilustre Ministro Quandt de Oliveira, o título de "Cidadão de Lagarto", o qual lhe foi entregue em solenidade especial presidida pelo Governador José Rollemberg Leite.

Em Estância, onde esteve, pôde observar, diante do progresso que se fazia sentir aos seus olhos, a oportunidade e valia do Centro de Comunicação da AREA, obra projetada para aquela importante Cidade.

Pelo teor dos pronunciamentos que fez nessa sua visita a Sergipe, S. Ex^a interpretou, com fidelidade, as palavras dos oradores que o saudaram.

Mas, num gesto de fidalguia que muito me sensibilizou, o Ministro Quandt de Oliveira, como que querendo sentir de perto a história e a alma de Sergipe, fez questão de visitar a tradicional Cidade de São Cristóvão, a que me ligam laços os mais profundos, de afetividade, admiração, gratidão e de respeito.

Sr. Presidente, o formidável progresso do Brasil, no setor das comunicações, tem sido merecidamente realçado nesta Casa, onde tive oportunidade de aludir ao assunto por mais de uma vez. O eminente Presidente Ernesto Geisel, ao assumir o Governo, prosseguiu no enorme esforço de seus antecessores. Para isso, escolheu, com acerto, o Comandante Quandt de Oliveira para Ministro das Comunicações, que impulsionou a aplicação e modernização de nossas comunicações, apesar das dificuldades financeiras que envolveram o Brasil. Hoje, o Brasil se situa entre os países mais bem dotados no setor, a cada ano novas melhorias surgindo, por todo território nacional.

Pude constatar, pessoalmente, a satisfação do povo sergipano por mais esse aperfeiçoamento, que é instrumento de desenvolvimento, num mundo cada dia mais dependente de eficientes comunicações. Regozijo-me, Sr. Presidente, com mais esse passo, em prol do progresso de Sergipe, Estado onde foi criada a primeira subsidiária da TELEBRÁS, como já disse anteriormente. Felicitando o progressista povo de Lagarto, congratulo-me com o Governador José Rollemberg Leite, o Ministro Euclides Quandt de Oliveira, o General José Antônio de Alencastro e Silva, e o Presidente Ernesto Geisel, por mais essa realização em favor de um Estado do Nordeste, a beneficiar as populações de seu interior!

Sr. Presidente, registro, assim, neste momento, a visita do digno Ministro das Comunicações a Sergipe e a ele envio, com os agradecimentos, pela atenção com que me honrou, os meus mais sinceros votos, para que Deus o ilumine e o proteja, a fim de que possa levar a cabo, com ajuda de colaboradores do valor e da eficiência do General José Antônio de Alencastro e Silva, operoso Presidente da TELEBRÁS, e demais auxiliares, nos vários setores do seu Ministério, o seu grande programa de realizações, e semear, em outras localidades brasileiras, novas obras voltadas para o progresso e para o desenvolvimento do Brasil, pois esta é a meta traçada pelo Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portelta) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era minha intenção falar na sessão de ontem, antes de que à Câmara dos Deputados comparecesse o Sr. Ministro da Fazenda.

Meu propósito era tecer algumas considerações e observações acerca do fato que S. Ex^a entendeu de chamar de "lastimável", ou seja, o prejuízo, já agora apurado, segundo S. Ex^a, de 10 bilhões de cruzeiros, prejuízo este decorrente das travessuras ocorridas no seio das financeiras.

Não abordarei este tema agora, Sr. Presidente, exatamente pela circunstância de hoje encontrar-se, na Câmara dos Deputados, o talentoso gestor das finanças nacionais — fá-lo-ei na próxima semana.

Mas, deixando este assunto para mais adiante, entendo que devo dizer duas palavras sobre notícia hoje divulgada, e que diz respeito ou à abolição do confisco cambial sobre a soja, ou sua redução a zero — uma distinção que parece ter sido a preferida pelas autoridades que interferem nesse assunto.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que, de inopino, quando se processava a comercialização da safra de soja, que, para o Rio Grande do Sul, é de importância capital e de importância tão grande que se tornou capital também para o País, o Governo entendeu de estabelecer um confisco de 7%, elevado depois para 12%, reduzido mais tarde para 7%, passado algum tempo, declinado, se não estou enganado, para 4% e agora caído ao nível do zero.

Não preciso dizer, Sr. Presidente, que este ato oficial é de uma ilegalidade gritante; importa na criação de um verdadeiro imposto por um ato que nem é do Poder Executivo, mas de um dos órgãos do Poder Executivo que, arbitrariamente, põe e dispõe sobre questões da maior relevância para o cidadão e para o próprio País.

Além disso, Sr. Presidente, além de estabelecer um confisco, o Governo ainda interferiu no sentido da proibição da exportação da soja, exatamente no momento em que o mercado internacional era mais favorável e, durante trinta dias ou um pouco mais, as exportações estiveram suspensas.

Pois bem, o Governo na sua sapiência entendeu de fechar as portas do País ao exterior naquele momento, quando os preços eram altamente vantajosos para os produtores da soja e mesmo para o País, quando a receita cambial da exportação da soja traria para o Brasil recursos maiores.

Pós decorrido algum tempo, os preços do mercado internacional entraram em declínio e, quando foi levantada a proibição de exportação, se operara extraordinária baixa no mercado internacional, que ainda hoje não voltou aos níveis alcançados àquele tempo, ao tempo da proibição, e não sei se voltarão.

O certo, Sr. Presidente, é que havendo a disponibilidade de exportação de um milhão e 700 mil toneladas, foram exportadas um milhão e pouco, em números redondos, um milhão e 100 mil, restando, por conseguinte, a exportar a quantia significativa de 600 mil toneladas de soja.

Estes os fatos; diante deles, em face deles, só tenho a dizer que a interferência oficial, a interferência governamental, foi nociva em ambos os casos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Agora vamos ao aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se V. Ex^a quiser honrar-me com ele, serei todo atenção.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Há tempos fazia sinal a V. Ex^a para o aparte. Vê V. Ex^a que governar não é fácil.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Realmente não é fácil e exige competência.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão. V. Ex^a deixe terminar o aparte, para verificar o meu pensamento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — SP) — Espero que V. Ex^a não diga que governar é fácil e dispensa competência.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a há de ver, deixe terminar o aparte, que as afirmativas de hoje e de outra vez, de

firmar a questão de competência, transformando-se V. Ex^a no juiz dessa competência, talvez seja algo fácil de pronunciar, mas difícil de realizar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — A ilação é de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Continuamos o aparte? Veja bem: De um lado, há a necessidade da proteção do consumidor interno...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De acordo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ...e, de outro lado, há a necessidade da produção de divisas. O que estava acontecendo na soja quando foi criada essa contribuição?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Confisco!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Veja V. Ex^a que o nome foi contribuição. Simplesmente a soja e os seus derivados estavam disparando no mercado interno, a preços absolutamente impossíveis de suporte pelo consumidor. O crescimento, a descida, da taxa de contribuição — que V. Ex^a chama confisco...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Confisco!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Contribuição, Excelência! Nossa semântica é diferente — ...correspondeu justamente à necessidade da defesa mínima do consumidor interno. Não seria o Governo brasileiro, aquele que mais interessado no momento se achava, como se acha, em obter divisas que, por sadismo ou masoquismo, se privaria dessa fonte de divisas.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, sou grato ao aparte do nobre Senador Virgílio Távora, e não é minha intenção agora ensinar o Governo, se é que posso ensinar alguma coisa, a como proceder nesses assuntos. Mas vamos convir, Sr. Presidente e nobre Senadores, que para atender aos objetivos visados pelo nobre Senador pelo Ceará...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, pelo Governo. Somos apenas seu intérprete.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...pelo Governo e ora repetidos pelo nobre Senador pelo Ceará, quer me parecer que a experiência conhece outros processos muito mais seguros e socialmente muito mais justos e nacionalmente muito mais convenientes.

Se o meu objetivo fosse discutir esse assunto agora, poderia fazê-lo abundantemente. Mas ainda quero tratar de outro tema, para perguntar se também neste como a competência oficial se comportou. Apenas para que não fique em branco a questão, eu me permitiria indagar se não seria socialmente mais justo e nacionalmente mais interessante estabelecer, por exemplo, verificado que a capacidade de exportação do País era da ordem de 1 milhão e 700 mil toneladas, que os exportadores, que não são muitos, exportassem dentro da quantidade a exportar o que bem entendessem, desde que assumissem a obrigação, e não apenas assumissem a obrigação mas a obrigação fosse cobrada, de reter nos seus depósitos a quantidade de soja necessária para o abastecimento interno a um nível, a um preço pré-estabelecido, de modo que o preço externo cobrisse de certa forma ou compensasse a dominação, o estabelecimento de um preço base para a mercadoria a ser consumida internamente.

Mas o meu propósito não é discutir neste momento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Veja V. Ex^a que, agora, quem se felicita pela contribuição de V. Ex^a, neste momento, ao Plenário, somos nós. Apenas, sem reverência, pedindo a V. Ex^a que dê exatamente esta sugestão a seus correligionários da Câmara, que tanto gritaram, quando procedimento símile foi introduzido pelo Governo, quanto ao café.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador pelo Ceará parece que está me conferindo, Sr. Presidente, uma investidura que não tenho.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A Oposição se levantou em armas.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas não tenho essa investidura.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas a sua capacidade o faz ter.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É que não imaginava ter, a de traçar uma orientação, neste sentido, para a outra Casa do Congresso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, para os correligionários.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O que quero dizer, Sr. Presidente, é que fiz esta observação apenas para mostrar que aquela defendida pelo nobre Senador, porta-voz do Governo, aquela aplicada pelo Governo, dela o menos que se poderia dizer era que não era a única, e que não sendo a única não era a melhor.

Portanto, alegar a necessidade de atender às exigências do mercado interno para adotar a mais irracional das medidas e a mais nociva das providências, seja ao produtor seja ao País, com isso não posso conformar-me.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ao ver de V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Costumo, nobre Senador Virgílio Távora, externar os meus pensamentos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E nós, o nosso

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, com a vênua do nobre Representante pelo Estado do Ceará, cujo nome declino sempre com simpatia e com respeito, porque sou antigo admirador das suas qualidades.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não interrompemos mais o discurso de V. Ex^a. Vamos ouvir calado, agora.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço licença para mudar um pouco de assunto.

Mas para não mudar demais, vou ficar em território próximo; o do vulgar, do popular, mas também, do substancial feijão preto.

Eu creio que não descabe tratar de assuntos tais desta alta tribuna, que, sendo a da Câmara Alta, é, antes de tudo, a do povo brasileiro.

E, este, é um dos tantos assuntos que interessa de forma íntima ao nosso povo, até porque o feijão foi, de longa data, o alimento popular por excelência. Creio que é o alimento nacional, porque de norte a sul, ele está presente na mesa do brasileiro. Em outros tempos, era o alimento dos pobres, hoje vai-se tornando escasso até na mesa dos ricos.

O que eu desejava lembrar ao Senado, Sr. Presidente, para ver se também aí tem havido competência ~~de parte do Governo~~ ou se é fictício alguém, neste País, supor, pensar, imaginar e concluir que não é propriamente uma prova de competência governamental o que se tem verificado nesse setor, começaria por dizer, Sr. Presidente, que no dia 12 deste mês de agosto, ao porto do Rio de Janeiro chegava o primeiro carregamento de feijão importado do México, 12.900 toneladas. Hoje, 18 de agosto, está anunciada a chegada de mais 13.000 toneladas, e depois de amanhã, 20 de agosto, mais 12.500 toneladas, num total de 38.400 toneladas.

A Casa deve estar lembrada, se memória guarda destas coisas, que no mês de março foi autorizada a importação de 150.000 toneladas de feijão. Para suprir o mercado, importação de feijão do México, num montante de 150 mil toneladas!

Sr. Presidente, algo semelhante já se verificou no ano passado, vai para um ano.

Mas quando ocorria exatamente o fenômeno da falta desse alimento, exatamente nesse momento, quando a população disputava, aos gritos e empurrões, quilo por quilo, o alimento tradicional, constante à mesa do brasileiro, segundo notícia de página inteira do *Jornal do Brasil* de 12 de outubro do ano passado, exatamente nesse dia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o ilustre Ministro da Agricultura, na abertura da XXV Conferência Latino-Americana para Produção de Alimentos, dizia algo que os governantes o fazem há muito tempo, e que, infelizmente, as previsões não se confirmam, dizia S. Ex^a que "o Brasil exportará feijão no próximo ano". O próximo ano era este, Sr. Presidente, este de 1977.

O Sr. Virgílio Távora (Arena — CE) — As previsões não se realizaram simplesmente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O Brasil exportaria feijão em 1977, dizia S. Ex^a exatamente naquele dia em que a população do Rio de Janeiro se agitava na frente dos supermercados, e a polícia teve que intervir, porque as filas eram quilométricas, Srs. Senadores.

No entanto, o talentoso Ministro da Agricultura anunciava aos povos — porque não era apenas ao povo brasileiro, mas também aos povos da Latino-América — que no próximo ano, no ano da graça de 1977, o Brasil exportaria feijão.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Eminentíssimo Senador, é realmente um contra-senso, na mesma época em que o povo madrugava nas filas quilométricas — como disse V. Ex^a — com a polícia ali, para manter a ordem, todo aquele povo em busca de um punhado ou de um meio quilo de feijão, o Ministro anunciava ao mundo que exportaríamos feijão em 1977. Nobre Senador Paulo Brossard, era este mesmo Ministro que, em fins de 1975, anunciava, através do jornal *Mundo Diplomático*, com circulação a nível de embaixadas no mundo inteiro, que o Brasil exportaria trigo em 1976, como V. Ex^a há de se lembrar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E que V. Ex^a uma vez, em aparte, inseriu a discurso que eu proferia nesta Casa, a propósito dos devaneios ministeriais.

Sr. Presidente, perguntaria se também neste setor pode-se dizer que tenha havido competência e seriedade, porque não posso, Sr. Presidente, compreender que um Ministro de Estado, que fala em caráter individual, sempre o faz como Membro de Governo, especialmente o Ministro de Estado que, ao abrir uma Conferência Latino-Americana para a Produção de Alimentos, diga, por exemplo, que "o Brasil vai ser exportador de feijão no ano seguinte", sem olhar para o que está acontecendo ao seu redor naquele dia, exatamente naquele dia. E logo no ano seguinte, no começo do ano seguinte, o que se verifica, Sr. Presidente? O Governo, já em março, nos últimos dias de março, autorizava a importação de 150 mil toneladas de feijão. Por quê?

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Por quê? Porque já se tornara claro, já se tornara evidente que a importação teria que ser feita, pois a produção seria insuficiente até para o consumo nacional, para o abastecimento interno e que, obviamente, a exportação não passava de uma fábula, para não usar de expressão mais forte, mais severa.

Ouço, antes de concluir, o aparte do nobre Senador pelo Estado do Mato Grosso Sr. Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Estou ouvindo o discurso de V. Ex^a com toda a atenção e achando-o muito interessante pelo tema, sobretudo pela sua inteligente argumentação, que nos dá uma idéia que se sobrepõe à dura realidade entre os produtores.

No que diz respeito à soja, a competência é do Ministério da Fazenda para determinar o confisco. São atos praticados, durante a História do Brasil, desde que tivemos a superprodução do café pelos idos de 1929. Há sempre a decretação do confisco para o café.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pelo que eu entendo, Sr. Presidente, um erro não justifica outro.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — O mesmo princípio, adotado de alguns anos para cá, com relação à carne e, atualmente, com a soja. Podemos estar de acordo, ou não, se é muito, ou pouco, o confisco e podemos estar todos de parabéns porque, neste momento, não mais existe o confisco para a soja.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se o nobre Senador me permite, eu diria que entendo que um erro não justifica outro; e que um abuso também não justifica outro abuso.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Mas não é possível que em decênios e decênios se pratique o mesmo abuso. É uma orientação aceita pela Administração Pública.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, por falar nisso, gostaria de lembrar que, mais de uma vez, ocupei a tribuna desta Casa para insurgir-me contra a importação de carne do Uruguai.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Estou com V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço a sua solidariedade. E queira Deus que eu me engane, mas, continuando esta política, não tardará o dia em que o Brasil terá que importar carne do Uruguai, ou seja lá de onde for!

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Aí estou com V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Veja só, Sr. Presidente, a minha felicidade, em saber que neste passo, pelo menos, tenho a solidariedade do nobre Senador pelo Mato Grosso. De modo que a minha previsão fica reforçada com o apoio da sua. Mas queira Deus, Sr. Presidente, que se não consume isto; mas eu temo, que a perseverar esta orientação governamental, amanhã o nosso País não mais importará carne porque quer importar, por motivos que talvez não sejam convenientes declinar aqui agora mas, talvez tenha de importar, seja obrigado a importar carne.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Se V. Ex^a me permitir, concluirei o meu aparte, que será breve. (Assentimento do orador.) Em outra oportunidade examinaremos a questão da carne, que é um pouco diferente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Já me inscreverei para ouvi-lo.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — No que diz respeito ao soja, há outro aspecto a considerar: a oscilação do preço. Não é o Governo brasileiro que impõe o preço da soja no mercado internacional, não foi, em absoluto, o Governo brasileiro. O confisco é determinado de forma de fixação de preços muito além do preço mínimo estabelecido para o produto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas é evidente, nobre Senador. Quem disse isso, Sr. Presidente? O que eu disse é que o Governo brasileiro interferiu exatamente no momento em que o preço facilitava o agricultor e procedeu muito mal, procedeu erradamente, procedeu nocivamente, procedeu danosamente. Eu não disse! Ninguém disse que o preço da soja no exterior seja o fixado pelo Governo! O que disse e repito é que o Governo procedeu muito mal, porque interferiu exatamente no momento em que o preço era vantajoso ao produtor nacional e ao País. Quem não tem competência...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... não deve interferir naquilo de que não entende e o resultado está aí.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — E V. Ex^a está interferindo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, Sr. Presidente, foi levantada a proibição da exportação, agora, reduzido o confisco a zero, mas agora essas medidas são tardias, estas medidas são extemporâneas. Esta é a realidade.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Agora eu vou pedir a V. Ex^a que me permita completar o meu aparte.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, V. Ex^a vai terminar.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — É rápido, mas V. Ex^a não me permite. V. Ex^a está zangado. V. Ex^a vai me permitir?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Estou revoltado contra a improcedência dos seus argumentos em defesa de medidas que são indefensáveis.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — O Governo brasileiro não é responsável pelo preço da soja no mercado internacional. Se V. Ex^a pegar qualquer gráfico, durante os últimos 5 anos, verá que todos os anos o gráfico oscila violentamente no que diz respeito aos preços. Mas o Governo não é responsável. E com referência ao feijão, em que pesem os limites maiores estabelecidos pelo Banco do Brasil e pelo Banco Central para o financiamento da produção do feijão, em que pese o estilo determinado pelo Ministério da Agricultura e pelas Secretarias de Estado, inclusive do Estado de V. Ex^a para que se plantasse mais feijão, o agricultor viu melhores perspectivas na plantação da soja e, em vez de plantar feijão, plantou-se soja. O diferencial de feijão plantado a menos perde de longe para a grande superprodução da soja, e V. Ex^a muito bem confessa que só no Rio Grande do Sul tem 600 mil toneladas estocadas. V. Ex^a ainda mais sabe, porque os jornais noticiam frequentemente, da absoluta produtividade das terras do Paraguai com a entrada da soja brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Como?

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Da soja brasileira. V. Ex^a bem sabe da corrida da soja brasileira para o Paraguai. A exportação brasileira não é somente a constante das estatísticas, muita coisa passou por baixo do pano, infelizmente, em que pese o esforço do Governo para controlar a situação. Então, quero deixar bem claro a V. Ex^a que o otimismo do Ministro da Agricultura correspondia às medidas e às providências tomadas, mas o agricultor é livre e planta o que quer; plantou mais soja do que feijão e com o superávit da exportação da soja importa-se feijão com lucro para o País.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, agradeço o aparte com que ...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha.) — Peço a V. Ex^a que não conceda mais apartes pois o tempo de V. Ex^a está findo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Apartes eu concederia, Sr. Presidente; acontece que tendo concedido apartes, ouvi algo que transcende as dimensões do aparte mas foi tão interessante, tão ilustrativo que mesmo assim eu só tenho palavras de agradecimento.

Ouvi e a Casa ouviu algo muito sério e muito grave: o nobre Senador pelo Mato Grosso — que deve falar com conhecimento de causa — aludiu a uma migração da soja do Brasil para o Paraguai. É fato que não era do meu conhecimento e está fora do alcance e das providências da Oposição!

Mas S. Ex^a também disse, Sr. Presidente, algo que deixa ainda mais mal o Governo em relação à medida que tomou ao proibir a exportação de soja; é porque S. Ex^a nos informou que basta olhar para os gráficos relativos ao preço da soja no mercado internacional, para saber que o preço sobe muito, todos os anos, num certo momento e depois declina.

Então, o erro do Governo foi muito maior, porque já devia saber que depois daquela alta ter-se-ia inexoravelmente a queda...

O Sr. Mattos Leão (ARENA — PR) — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... e, exatamente, quando o momento era de alta, em vez de aproveitar um momento fugaz da alta no mercado internacional, tomou medida insensata e danosa de proibir a exportação, para depois ser a testemunha imponente da queda de preços no mercado externo.

O Sr. Lázaro Barbosa (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O aparte do nobre Senador pelo Mato Grosso, deixou o Governo em situação pior do que aquela em que eu o havia colocado, porque, então, neste caso é de dizer-se que aqui requintou a incapacidade, sublimou-se a incompetência.

Encerro, Sr. Presidente, atento à sua advertência.

E encerro reproduzindo conceitos que ao tempo em que o talentoso Sr. Ministro da Agricultura anunciava ao Brasil e aos povos latino-americanos que o ano de 1978 seria o ano da exportação de feijão pelo Brasil; um dos nossos grandes jornais dizia o seguinte:

"Técnicamente poderá cumprir-se a profecia, porque o Ministro Alysso Paulinelli deve saber o que diz. Politicamente, no entanto, escolheu a pior hora, não alivia a fome de ninguém o vaticínio de abundância numa conjuntura de escassez."

Não sei o que diria hoje o mesmo jornal, Sr. Presidente: se voltaria a dizer que tecnicamente o Ministro podia dizer o que disse — porque deve saber o que disse mas foi com estas palavras que o jornal enfeixou as suas considerações.

Continuando, Sr. Presidente:

"A abundância do ano que vem em nada melhora a falta de feijão do presente, nem aumenta a credibilidade do Governo que, se guardasse silêncio, poderia ser mais eloquente e solidário."

Era exatamente este o ponto, Sr. Presidente, que eu gostaria de tocar, para encerrar minhas considerações: na credibilidade do Governo. Um Governo que anuncia uma produção exportável no ano seguinte — em outubro de 1976 — para, em março de 1977, autorizar a importação de 150 mil toneladas do produto que deveria suprir as necessidades internas e ser objeto de exportação — chamo a atenção para isto — perde a credibilidade que, não há necessidade de que eu diga, nesta Casa, é fundamental para qualquer Governo, e inclusive e especialmente para um Governo que, se contenta em dizer que é "lamentável" que nas travessuras financeiras se tenham perdido, já agora, 10 bilhões de cruzeiros da Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, amanhã, neste mesmo plenário, ensejo terá o Senado de ouvir a palavra do Senador Mattos Leão, em nome da Liderança, bem situando, aí sim, — com competência e a experiência que tem S. Ex^a — o problema da soja, em todos os seus contornos. Mas, não poderia deixar passar em jul-

gado, apenas nesta rápida comunicação que fazemos, a nossa inconformidade, quando a eloquência se alia à ligeireza de conceitos, esquecido de que falhas de previsão agrícola não determinam parâmetros para se auferir competência de governo nenhum. Adversários do regime dominante a URSS, somos os primeiros a reconhecer a eficiência dos tecnocratas que levantaram aquele país. E, no ano vertente, há um anúncio oficial feito de safras rêcordes e de safras que dariam para grandes exportações de produtos agrícolas, e o que recebemos ultimamente foram as últimas notícias de importações necessárias e em massa desses mesmos produtos por parte daquela nação, mercê das quebras de safras. Quebras de safras, falhas de previsões agrícolas que estão sujeitas aos mais aleatórios fatores, não significam sinônimo de incompetência.

Era isto o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Agenor Maria — Domício Gondim — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1977

“Dispõe sobre a localização das sedes do Conselho Nacional de Desportos e da Confederação Brasileira de Desportos, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Desportos — CND, e a Confederação Brasileira de Desportos — CBD, terão suas respectivas sedes em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Os órgãos referidos no artigo anterior terão o prazo máximo de dois anos para providenciar sua transferência definitiva para o Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Decorridos dezessete anos, desde sua inauguração, Brasília, hoje, já está consolidada como a Capital do País, em caráter irreversível.

Em Brasília já se encontram instalados todos os Ministérios e a quase totalidade dos órgãos da Administração Federal, assim como todas as representações diplomáticas estrangeiras.

Não mais se compreende, portanto, o fato de os dirigentes do Conselho Nacional de Desportos e da Confederação Brasileira de Desportos insistirem em manter as sedes desses organismos no Rio de Janeiro.

Em verdade, a nova Capital tornou-se o centro das grandes decisões político-administrativas nacionais, devendo ser, igualmente, o centro nacional das decisões relativas ao esporte.

Por essas razões, impõe-se, a nosso ver, estabelecer-se a obrigatoriedade legal de o CND e a CBD transferirem suas respectivas sedes para o Distrito Federal.

É esse o objetivo específico desta proposição, que prevê que as entidades em tela deverão providenciar sua transferência definitiva para Brasília, no prazo de dois anos.

Nesta conformidade, por configurar medida de interesse do desporto nacional, assim como de prestígio a Brasília, esperamos que o projetado venha a merecer a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1977. — Senador Orestes Quêrcia.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1977

Estabelece que a contagem do tempo de serviço prestado em atividades insalubres será feita segundo critérios especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte:

“§ 10 — O período de trabalho prestado pelo segurado em atividades penosas, insalubres ou perigosas será calculado com base nos critérios aplicáveis à contagem de tempo para gozo de aposentadoria especial.”

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei serão atendidos com os recursos previstos no art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É de rigorosa justiça que a contagem do tempo de serviço prestado em atividades insalubres seja feita segundo critérios especiais.

A origem da Aposentadoria por Tempo de Serviço e da Aposentadoria Especial foi uma só. São ambas desdobramentos da Aposentadoria Ordinária nascida em 1923 com a nossa primeira lei de previdência social, conhecida como Lei Eloy Chaves (Decreto Legislativo nº 4.862, de 24 de janeiro de 1923).

São de Mozart Victor Russomano, em seus “Comentários à Lei Orgânica da Previdência Social” (José Konfino Editor, Rio, 1967, 2ª edição) estes esclarecimentos:

“A origem histórica da atual aposentadoria por tempo de serviço é a chamada **aposentadoria ordinária**”. (p. 219).

Noutra oportunidade, na mesma obra, declara:

“A Aposentadoria Ordinária foi mantida na Lei Orgânica da Previdência Social sob a denominação de Aposentadoria por Tempo de Serviço”. (p.—209).

E acrescenta, logo em seguida:

“Como bem assinala Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, a aposentadoria especial se vincula, estreitamente, à noção do tempo de trabalho ou serviço, razão por que se tornou conveniente uma definição, tanto quanto possível precisa, do que se deva entender como tal, para os fins específicos do dispositivo examinado”. (p.—210).

Sobre a Aposentadoria Especial do Relatório de 26 de junho de 1952 da extinta Comissão Nacional do Bem-Estar Social do Ministério do Trabalho sobre o anteprojeto de Lei Orgânica da Previdência Social, assinalaram os acatados técnicos que o subscreveram:

“Em face dessas considerações, o anteprojeto prevê a aposentadoria por velhice normal, com a idade de 65 anos, e a aposentadoria especial concedida ao segurado que, contando no mínimo 55 anos de idade, tenha trabalhado durante 15 anos, pelo menos, em serviços considerados penosos ou insalubres.”

Finalmente, idêntica é a abalizada opinião de Marcelo Pimentel, em seu notável tratado “A Previdência Social Brasileira Interpretada”:

"A aposentadoria ordinária, antes da vigência da Lei Orgânica, que era normalmente concedida a todos os trabalhadores, sofreu, na evolução da previdência social, diversos desdobramentos.

Assim é que a aposentadoria ordinária se transformou em aposentadoria por tempo de serviço e, tendo em vista a situação dos trabalhadores que exerciam atividades penosas, insalubres ou perigosas, a transformação se deu para aposentadoria especial."

Portanto, inquestionavelmente, a origem da Aposentadoria por Tempo de Serviço e da Aposentadoria Especial é única: nasceram de desdobramento da antiga Aposentadoria Ordinária que remonta a 1923 e não só elas, como a aposentadoria do Aeronauta, do Jornalista Profissional e do Ex-combatente, também especiais, têm por fundamento o tempo de serviço do segurado.

São espécies do mesmo gênero.

Realmente, em matéria de aposentadoria previdenciária, só podemos grupá-las em dois tipos:

a) as que decorrem de incapacidade para o trabalho, dependentes ou não do prazo de carência, que são as aposentadorias por invalidez;

b) as que decorrem do transcurso do tempo de serviço, a saber: a aposentadoria por velhice, a especial e a aposentadoria por tempo de serviço.

A aposentadoria especial é concedida aos 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade profissional desempenhada em serviços que, para esse fim, tiveram sido considerados penosos, insalubres ou perigosos.

É comum ocorrer, entretanto, que após longos anos em atividades que lhe daria direito de aposentar-se com menor tempo de serviço, o segurado é obrigado a dela se afastar pelo desgaste físico a que ficou exposto, passando a exercer outra atividade. Caberia, nesta hipótese, no cálculo do tempo de serviço para aposentadoria, ser considerada a natureza da atividade exercida.

De fato, quem já trabalhou, por exemplo, durante 20 anos em atividade que lhe daria direito de se aposentar, se nela permanecesse durante 25 anos, deve ter tal período de trabalho considerado, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, como 28 anos, de tal modo que, após sete anos possa requerer sua aposentadoria e nunca, como procede atualmente o INPS, que exige mais 15 anos de atividade para conceber no caso a aposentadoria do trabalhador.

Desse modo, o projeto não cria, estende ou majora benefícios da previdência social, limitando-se a melhor explicitar a matéria.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1977. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário de benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário de benefício, ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5º desta lei;

III — o valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5º desta lei.

§ 1º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 2º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento.

§ 3º A aposentadoria por tempo de serviço será devida:

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo estipulado no item anterior.

§ 4º Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% (vinte e cinco por cento) do salário de benefício, para o segurado que contar 35 (trinta e cinco) ou mais anos de atividade;

II — 20% (vinte por cento) do salário de benefício, para o segurado que tiver entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade.

§ 5º O abono de permanência será devido a contar da data do requerimento, e não variará de acordo com a evolução do salário do segurado, fazendo-se o reajustamento na forma dos demais benefícios de prestação continuada.

§ 6º O tempo de atividade correspondente a qualquer das categorias de segurado previstas no art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, será computado para os fins deste artigo.

§ 7º Além das demais condições deste artigo, a concessão da aposentadoria por tempo de serviço dependerá da realização, pelo segurado, de no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais.

§ 8º Não se admitirá, para cômputo de tempo de serviço, prova exclusivamente testemunhal. As justificações judiciais ou administrativas, para surtirem efeito, deverão partir de um início razoável de prova material.

§ 9º Será computado o tempo intercalado em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, e o em que haja contribuído na forma do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos, após publicados, serão enviados às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 52, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a complementar programa de investimentos, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1977. — **Magalhães Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 47, 48 e 52, de 1977.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à
ORDEM DO DIA**

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Auditório do Itamarati, em 2 de agosto de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

"Em cumprimento a dispositivo legal convoquei esta Sexta Conferência Nacional de Saúde, esperando que o encontro dos responsáveis maiores pela saúde do homem brasileiro propicie troca de impressões, debates e sugestões capazes de aprimorar o sistema nacional de saúde.

Diffícil é a tarefa atribuída a cada um dos presentes.

Diffícil, em virtude da complexidade dos fatores que influem sobre a saúde de um povo em desenvolvimento, em particular num país onde se encontram, lado a lado, todos os estágios de evolução econômica, social e cultural.

Diffícil, em virtude da extensão do nosso território e da distribuição irregular da população, concentrada nas áreas metropolitanas ou dispersa e rarefeita em amplos espaços do interior.

Diffícil, em virtude da escassez de recursos materiais e humanos, da disparidade entre demanda e disponibilidade dos mesmos para atendimento do problema de saúde, fenômeno universal, particularmente agravado nos países em desenvolvimento.

Diffícil em virtude das transformações ora em processo, requerendo opções políticas capazes de harmonizar e compatibilizar as ações de todos os integrantes do sistema nacional de saúde.

As dificuldades são muitas; a tarefa imensa.

Reúnem-se aqui representantes de diferentes órgãos da administração pública dos níveis federal, estadual e municipal, de entidades de classe, da empresa privada, da área da saúde pública, da educação, da previdência e assistência social, do trabalho e do planejamento.

Será esta uma oportunidade singular para a integração de diferentes correntes de opinião sob um denominador comum — o bem-estar do povo brasileiro.

Que este encontro sirva para consolidar a união de todos, acima de interesses pessoais ou de grupos, com visão ampla e objetiva da problemática da saúde no Brasil.

A análise dos fatos e a discussão ainda que acalorada, desde que inspiradas pelo desejo único de bem servir, certamente conduzirão a uma unidade de vistas, capaz de aprimorar o atendimento à população.

O diagnóstico, em saúde pública, baseia-se na análise de indicadores dentro de uma série histórica. Um dado atual exprime a situação do momento mas não retrata a evolução do fenômeno; não basta, assim, para avaliar ações de saúde, muito menos para justificar modificações.

Inegavelmente, os indicadores estão, ainda hoje, em nível muito inferior ao que todos desejaríamos ver.

O registro puro e simples dos atuais índices, sem aprofundamento na análise de sua tendência, leva com frequência a apreciações fragmentárias e superficiais, de caráter negativista, gerando o desânimo e o pessimismo.

Necessário é examinar em profundidade, identificar, dentro da série histórica, a evolução dos indicadores de saúde e reconhecer os

progressos registrados. Só então haverá condições para criticar o que foi feito e, sobretudo, para sugerir alternativas mais eficazes.

A análise da evolução dos níveis de saúde do brasileiro nos últimos quinze anos nos conduz à conclusão de que os resultados até agora atingidos ainda estão longe dos que poderiam ser considerados, por nós, no seu conjunto, como satisfatórios, mas essa análise certamente nos permite uma atitude alentadora, de confiança e de esperança em melhores dias.

O grande desafio reside na criação de normas de ação persistente e de vias alternativas que assegurem a consolidação dos resultados obtidos e a aceleração do progresso que já se vem verificando.

Normas e vias que sejam objetivas, coerentes com a realidade, compatíveis com a disponibilidade efetiva de recursos e representem o máximo que o Governo pode colocar à disposição do setor nos dias difíceis que vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta disdispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 840, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "b" do art. 310 do Regimento Interno, requero adiantamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1977.— **Senador Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre líder Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, dispõe sobre anotações na Carteira de Trabalho. O parecer de todas as Comissões foi favorável à proposição. Entretanto, no dia 21 de junho último, o nobre Senador Helvídio Nunes, falando pela Liderança da Maioria, proferiu em plenário um discurso apresentando razões contrárias à aprovação do projeto. Essas razões citam aspectos ligados especialmente ao trabalho marítimo e envolvem outros aspectos de ordem técnica.

Nesse sentido, parece-nos da melhor conveniência, para o bom andamento do trabalho legislativo, que este estudo do Senador Helvídio Nunes seja encaminhado à Comissão de Legislação Social, que já proferiu parecer favorável à matéria. O reexame dessa matéria pela Comissão de Legislação Social, em face dos dados trazidos pela Liderança da Maioria poderá, talvez, alterar o parecer daquela Comissão. Mas, parece-nos de todo inconveniente rejeitar o parecer unânime das Comissões, sem que elas tenham oportunidade de fazer um

reexame do assunto, à vista dos novos dados trazidos ao conhecimento da Casa.

E, em complemento a essas ponderações, faço uma solicitação à Mesa: que seja remetida, à Comissão, cópia das razões apresentadas em plenário pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Começo por manifestar a concordância da Maioria no sentido do adiamento e da remessa da matéria em exame à revisão da Comissão de Legislação Social. É certo que na sessão do dia 20 de junho próximo pretérito aduzi, em plenário, razões contrárias à aprovação da matéria. E na oportunidade em que com a concordância da Minoria e da Maioria, V. Ex^a, por certo, remeter o projeto do Senador Nelson Carneiro ao reexame da Comissão de Legislação Social, requeiro a V. Ex^a que faça chegar também àquela Comissão um estudo mais amplo que elaborei a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em razão da deliberação do Plenário, o projeto sairá da Ordem do Dia para que se cumpram as diligências agora solicitadas por ambas as lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1976 — Complementar, do Senhor Senador Orestes Quércia, que dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 316, de 1977, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto a constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa) Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, de 1976

Complementar

Dispõe sobre a aposentadoria do Trabalhador Rural

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 4º, da Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente ao salário mínimo de maior valor no País e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou 35 (trinta e cinco) anos de atividade rural.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1976, do Senhor Senador Franco

Montoro, determinando que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de “prontidão”, pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 1.028 à 1.030, de 1976, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— **de Legislação Social**, contrário; e

— **de Serviço Público Civil**, favorável.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 22 de junho.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1976, determinando que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de “prontidão”, pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho, a fim de ser feita na Sessão de 15 de setembro.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1977. — Senador **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 15 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 373 e 374, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto em primeiro turno, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o seu segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a providenciar a doação, pelo Instituto Nacional de Previdência Social, à Associação dos ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará, do prédio em que está instalada essa entidade, situado à Praça Floriano Peixoto, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 23, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Dirceu Cardoso.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 260, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1976, que estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 15 de setembro próximo.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1977. — **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 15 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já aqui falei do continente negro, porém sobretudo da Costa do Marfim, país onde recentemente me demorei por dez dias.

Hoje me refiro propriamente à África, à grande influência cultural que dela recebemos para a nossa formação, por nós, aliás, retribuída através dos escravos que, emancipados, lá tornaram, levando-lhe a nossa cultura. A Embaixada do Brasil na Costa do Marfim tem um auxiliar, Mathieu Akpona, filho do Dahomey, hoje Benin, cuja esposa descende de brasileiros de sobrenome Souza. E contou-me ele que em sua terra conhece importantes famílias, entre as quais a família Gomes, originárias de escravos libertos no nosso País.

Evidentemente, cumpre ressaltar que a África não pode exercer toda sua influência sobre a nossa formação econômica, social e cultural, porque aqui chegou através dos negros escravos. E, como escravos, na situação moral em que se achavam, não lhes seria possível exibir as qualidades já demonstradas na sua terra de origem, embora o nosso clima fosse, como o deles, tropical.

Mas, e depois de abolida a escravidão e abolido também o tráfico negreiro, por que não afirmou os africanos sua capacidade criadora? — perguntar-se-á.

Depois daqueles crimes, que tanto bloquearam e erosaram os africanos, veio o colonialismo, que os marginalizou na própria terra, dividida ao Deus dará, muita vez separado, entre dois países, o mesmo grupo étnico. Sem qualquer consideração pelos habitantes do continente, os colonizadores cuidavam apenas de explorar as terras, mantendo seus habitantes e verdadeiros donos na escravidão mais deplorável que a anterior nas Américas, — pois aqui o negro,

comprado para escravo, sendo, assim, um valor monetário deles merecia mais atenções. Havia, entretanto, semelhanças entre o regime existente na África e o extinto nas Américas: lá como aqui os escravagistas e colonizadores se esqueciam das ligações do negro com suas etnias e os uniam apenas pela cor, sem cuidar de dar-lhe o suporte moral da família.

Por certo que Portugal continuou na África com Angola, Moçambique e Guiné. Mas a independência do Brasil encheu Portugal de temores quanto à possibilidade de as outras colônias virem a se libertar. Tratou, então, de mantê-las em estagnação e sob rigorosa vigilância, situação que desgostava profundamente o negro. Quando passei por Angola, nos idos de 1939, ouvi queixas amargas de filhos da Colônia, mulatos descendentes de portugueses, aos quais a lei não permitia que integrassem o Exército colonial em África, privilégio somente concedido aos portugueses puros e nascidos na metrópole. Ainda hoje — acentue-se — a África do Sul vive sob o regime do *apartheid*, ali instituído contra uma população cerca de quatro vezes superior à dos dominadores.

População

Em 1971, a população da África — branca e negra — era, como se sabe, de cerca de 360 milhões de habitantes. Com a superfície de 30.244.000 km², que é quase quatro vezes maior que a do Brasil e 55 vezes maior que a da França, constitui ela o terceiro continente do mundo, ocupando um quinto da terra, computada a extensão territorial das ilhas de Cabo Verde, Madeira, Canárias, Fernando Pó, São Tomé, Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha, no Oceano Atlântico; e Mascarenhas, Camões, Seychelles, Zanzibar, Pemba, Socota e Madagascar, no Oceano Índico, as quais representam aproximadamente 2% da superfície africana, a maior delas, Madagascar, com 595.790 km². Em tais condições, tem esse continente, de um modo geral, densidade demográfica de 12 habitantes por km² mais ou menos igual à nossa e bem inferior à do mundo, que se situa em mais de 26 habitantes por quilômetro quadrado.

Independência Política

Quando a África obteve a sua independência política, recebeu desde logo, para desenvolver-se, a ajuda dos próprios antigos colonizadores, o que não se verificou na América Latina, onde nenhum país que se tornou independente contou com semelhante ajuda. Existe, no entanto, por lá, a mística do desenvolvimento, que, nos tempos modernos, como frisou Paulo VI, quer dizer Paz. O africano acha, conseqüentemente, que o Mundo deve mobilizar-se a fim de ajudá-lo. Cada país africano tem geralmente um Ministério de Cooperação, embora sem mão dupla na cooperação, mas dá trabalho aos filhos do que o ajuda e lhe compra o de que necessita.

Portugueses

Ao contrário do que faziam no Século XVI neste Hemisfério, onde de início se dedicaram à exploração econômica do Brasil através da agricultura da cana e da produção açucareira, mantendo-nos em regime colonial durante 323 anos, os portugueses chegavam à África apenas para instalar entrepostos no litoral a fim de comprar negros. Só depois, no Século XIX, finda a escravidão, com a abolição do tráfico, começaram a adquirir produtos locais e a vender os de Portugal, que de lá conduziam às populações dos centros onde aportavam.

Observe-se que nunca se realizaram na África qualquer negócio de compra e venda de terras, das quais os fazendeiros tinham o uso, porém, jamais, a propriedade. Assim, impossibilitados de vendê-las, eram, ao deixá-las, simplesmente substituídos por outros agricultores que passavam a trabalhá-las. As terras a ninguém, finalmente, pertenciam, senão aos que nela mourejassem, e enquanto assim procedessem.

Já, na América do Norte, os ingleses tinham o uso e a propriedade das terras. Aliás, tal fato se explica, porque, transferin-

do-se para lá, geralmente, por motivos religiosos, lá pretendiam fixar-se. Se na Austrália tiveram a mesma conduta, na África negra, entretanto, procediam de modo inverso. Também o francês, depois de residir por longo tempo na África e lá ganhar dinheiro com os produtos das terras que explorava, tranquilamente se afastava delas, ia embora para não mais voltar.

Houve, sob esse aspecto, essencial diferença entre a colonização dos portugueses na América e na África, onde por sinal eles não faziam sequer a miscigenação, ponto alto da presença lusitana no Brasil.

Jerônimo de Albuquerque

A propósito, entretanto, da colonização portuguesa no nosso País, lembre-se que aqui se registrou, também, certa resistência contra a miscigenação africana. A Jerônimo de Albuquerque, que por exemplo, parece que ela não agradava, tanto que levou para Pernambuco um grupo de moças de Lisboa destinadas a se casarem com os colonos que ali fossem chegando da Europa, moças tiradas dos conventos da capital portuguesa, onde eram internadas por suas famílias quando demoravam a contrair matrimônio, e dos asilos de órfãos. Fez-se aqui, contudo, a miscigenação africana. Não existe mais no Brasil, hoje em dia, negros dolicocefalos, embora houvessem sido dolicocefalos quase todos os negros que recebemos e só nos restam brachicefalos, com índice nasal de 81 a 84, circunstância que levou Roquete Pinto a certeza da absoluta ausência de negro puro em nosso meio, confirmando-se, em tais condições, a velha frase de Silvio Romero, segundo a qual quem não é, neste País, mulato de sangue é de alma.

Pandiá Calógeras

E, com o caldeonauta do sangue, o africano terminou impondo-se ao meio, embora, como diz Pandiá Calógeras, no seu "Formação Histórica do Brasil", "constituíram os negros a camada social mais baixa. Tão desconsiderada, que lhe discutiam a qualidade humana. Foi preciso que a Santa Sé os declarasse homens, para serem reconhecidos como tais".

Mas "apesar de tudo, começou logo o cruzamento das raças. Os povos mediterrâneos não experimentavam, em face das peles negras, a sorte de repugnância dominante na psicologia nórdica. Ainda perdura tal feição sentimental. A descendência abundantíssima, a princípio, do elemento africano puro, começou a diminuir pela decadência de sua pureza de sangue racial: surgiu uma camada, em aumento crescente e ininterrupto, de mestiços, meios-sangues, quarteirões e ainda menos coloridos. Até hoje não parou a diluição pigmentar. E continuam os mesmos fatores desse descoramento dérmico: continuam agentes principais deles os portugueses, os espanhóis e os italianos. Estes últimos, raros nos séculos iniciais, avantajaram-se em dias nossos, com as mesmas conseqüências biológicas. Há, portanto, um progressivo, contínuo e cada vez mais sensível branqueamento da pele das populações locais".

Duarte Coelho

Outro aspecto interessante da colonização portuguesa no Brasil refere-se a Duarte Coelho Pereira, de quem se conhecem cartas dirigidas a D. João III, Rei de Portugal, pedindo-lhe que não mandasse degredados para Pernambuco, pois, vindo ele ao Brasil com a incumbência de criar nação, não podia fazê-lo, povoando-o de degredados.

Os Índios

Numerosas são, realmente, as diferenças entre a colonização lusitana no Brasil e na África. Mas, sendo os portugueses sobremodo plásticos, com notável capacidade de adaptação, bem se justificam tais diferenças. Aqui, por exemplo, eles encontraram índios, que ou morriam ou rapidamente se deixavam absorver, com a sua população pequena e rarefeita e a sua cultura incipiente. Outra, porém, se apresentava a situação na África, onde a população era maior e a

cultura do negro bem superior à do índio. Nesse continente, por exemplo, conhecia-se a agricultura, que já aí se praticava, enquanto no Brasil o índio ainda se achava no estágio da caça e da pesca.

África mal dividida

Falando do momento atual, cumpre dizer que não podemos, evidentemente, olhar a África como um todo, não por causa de suas populações branca e pretas, em que se dividem o Norte e o Sul do continente, separados pelo deserto do Saara, mas em virtude das condições linguísticas, culturais e econômicas dos países negros, subdesenvolvidos ou progressistas, conforme sua riqueza ou pobreza.

Quanto a condições culturais, todos sabemos que elas existem em graus muito diversos, desde as mais primitivas às mais avançadas, vários grupos étnicos influenciados pelo mahometanismo. Hers Hovits, que Diegues Júnior cita no seu excelente livro "Etnias e Culturas no Brasil", chega a fixar em nove as áreas culturais no Continente africano: Joisan, ou seja, os Hotentotes e Boquimanos, Oriental do Cabo, Ponta Oriental, Congo, Costa da Guiné, Sudão Ocidental, Sudão Oriental, Deserto e Egito.

Intercâmbio Comercial

No que diz respeito ao intercâmbio comercial com o Brasil, há a considerar três Áfricas: a pobre, que não tem recursos e nada produz que nos interesse; a abonada, que produz o mesmo que nós; e a rica, que produz o que não possuímos.

Do primeiro grupo, fazem parte, entre outros, e para só referir países da África Ocidental, Gâmbia, o menor de todos em extensão territorial, com 11.294 km²; Senegal, Guiné Bissau, Guiné Conakry, Alto Volta, Libéria, Serra Leoa, Mali, Togo (antigo Dahomey), Níger, Tchad, o maior em superfície, com 1.284.000 km², o que o iguala em tamanho à França, Itália e Espanha juntas.

Ghana e Costa do Marfim produzem o que nós produzimos e vendem bem. Em 1976, as exportações da Costa do Marfim chegaram acerca de um bilhão e seiscentos milhões de dólares, e suas importações a um bilhão e duzentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares. Pode, portanto, esse país fazer negócios com o Brasil porque dispõe, na sua balança comercial, de saldo em moeda forte.

A Nigéria e o Gabão produzem petróleo. O Zaire produz cobre. Assim, produzem o de que o Brasil precisa. E podem comprarmos muita coisa, especialmente máquinas. No ano passado, nossas exportações para a Nigéria alcançaram a cifra de cerca de US\$ 100.000.000,00, dos quais aproximadamente US\$ 40.000.000,00 foram veículos da Volkswagen.

Ajuda

Para que o Brasil tenha influência na África, é preciso, entretanto, que ajude os países pobres. Só assim se categorizará a ser considerada sua presença quando tais países se desenvolverem, e mesmo a vender e comprar aos países hoje ricos, como a Nigéria, por exemplo.

Ainda há pouco, a China emprestou cinquenta milhões de dólares ao Senegal, ao prazo de 50 anos, sem juros, destinado o empréstimo ao plantio de arroz para dar novo alento à economia do país, que só tem amendoim e assim mesmo pouco. Geralmente produzindo oitocentas mil toneladas dele por ano, quando carece de um milhão e duzentas mil toneladas para equilibrar sua balança comercial e, ainda hoje, necessita da ajuda da França para viver.

Países como Ghana e Costa do Marfim, cumpre ao Brasil conquistá-los através de uma política hábil. A França tem influência excepcional neste último País, que colonizou, ao qual concedeu pacificamente a independência política e subsidia, até agora, seu ensino universitário. Tal influência, porém, não impede que em Abidjan entrem os carros japoneses, os Toiotas, os Dat-sun, vencendo espetacularmente, na concorrência, os franceses, os Renault, os Citroen, etc.

Aliás, por falar em relações comerciais do Brasil, sou dos que pensam que nosso País deveria possuir um Ministério do Comércio Exterior, para não sobrecarregar com essas atribuições o Ministério das Relações Exteriores. Afinal, o diplomata pode ser excelente diplomata e não ser homem de *marketing*.

Desprestígio

A Rússia perde prestígio na África. Não dá ajuda econômica a nenhum dos países do continente. Ajuda-os a conquistar a independência política, e depois fica na moita, não lhes concede mais nada, justificando sua atitude com a alegação de que o dinheiro da ajuda serviria antes aos ex-colonizadores, pois a eles as antigas colônias continuam comprando tudo de que necessitam e são deles as principais empresas que contratam com os governos africanos. Esta é, sem dúvida, a realidade, mas a África tem pressa de construir-se, e não perde tempo em discriminar seus contratantes.

Vale a pena citar, em relação à União Soviética, a atitude da Guiné Conakry, que durante sessenta anos foi colônia francesa. Desde que se tornou independente, com a ajuda russa, a União Soviética insiste com o Governo do país para obter dele a permissão de instalar uma base no seu litoral. A Guiné Conakry, porém, não a atende. Os Estados Unidos a ajudam economicamente, e o governo guineense se empenha em não descontentá-lo.

À África, embora socialista, quer desenvolver-se, e quem não lhe der ajuda para isso nada obtém dela. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 432, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville — SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 433, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e Juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 434, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 435, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e Juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1977 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 497, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo de US\$.....50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte americanos), destinado a complementar programa de investimentos, tendo

PARECER, sob nº 498, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e Juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

ATA DA 119ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnão de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito

Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 432, de 1977), que autoriza

a Prefeitura Municipal de Joinville—SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 433, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 434, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 435, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1977 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 497, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a complementar programa de investimentos, tendo

PARECER, sob nº 498, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 47, 48 e 52, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do Parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

COMISSÃO DE REDAÇÃO PARECER Nº 511, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1977.

Relator: Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville —

SC, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 511, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação de 700 (setecentos) lotes urbanizados, com infra-estrutura básica, escola, creche, centro comunitário e área de lazer, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE REDAÇÃO PARECER Nº 512, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1977.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 512, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado ao financiamento da ampliação da rede municipal de ensino do 1º Grau, daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 513, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a complementar programa de investimentos.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 513, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, mediante a outorga de garantia da União, se necessário, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a complementar recursos necessários ao programa de investimentos do Governo do Estado, assim distribuídos:

a) US\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de dólares norte-americanos) ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER-MG, para execução do programa de obras no setor rodoviário;

b) US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos) à Centrais Elétricas de Minas Gerais CEMIG, para execução do programa de investimentos no setor energético; e

c) US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais — CASEMG, para execução do programa de melhoria da rede de armazenamento do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.262, de 30 de junho de 1976, da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no Diário do Legislativo do dia subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 261, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1977.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1977. — Senador Otair Becker.

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1977.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1977. — Senador Marcos Freire.

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1977.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1977. — Senador Magalhães Pinto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se finalmente, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 228, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Ministro Ney Braga, na solenidade de abertura do Seminário do Ensino Superior, no dia 03 de agosto de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer nº 416, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1976, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que "altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 417, de 1977), do Projeto de Resolução nº 18, de 1977, que suspende a execução do art. 8º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 112, de 15 de outubro de 1974, do Estado de São Paulo.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 415, de 1977), do Projeto de Resolução nº 19, de 1977, que suspende a execução do Decreto nº 13.330, de 13 de janeiro de 1971, do Estado de Minas Gerais.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 438, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 439, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 17-8-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de aproveitar este final de expediente, em que é assaz reduzido o número de Senadores nesta Casa, para transmitir a notícia de um fato que me parece alvissareiro.

No meu Estado, Sr. Presidente, o Paraná, o povo está soltando os passarinhos. A ânsia de vida debaixo de normas mais livres e mais amplas está contagiando populações inteiras, a ponto de, nas cidades do Oeste do Paraná, os passarinhos estarem, em revoadas, saindo de gaiolas.

Estão descobrindo, os brasileiros daquela região, que os pássaros nasceram para enfeitar o céu, para serem símbolos de liberdade e não para consumirem a sua vida em pequenas gaiolas, símbolos ostensivos e afrontantes de servidão.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — E, para isso, Sr. Presidente, existem razões que estão contagiando as pessoas. O deflagrar internacional desta luta pelos Direitos Humanos e pelo respeito aos direitos das pessoas está levando, por projeção sentimental, as criaturas, inclusive, a estenderem esse seu direito às aves inofensivas, que nasceram, como disse, para enfeitar o céu e serem símbolo de liberdade. Esse sentimento não é um sentimento vazio, Sr. Presidente; ele existe mesmo quando nós perdemos as nossas liberdades.

Quero dar um depoimento, aqui, que poderá servir, inclusive, de estudo para sociólogos ou criminologistas. Há muitos anos visita-

va, como advogado no exercício da minha atividade de então, a Casa de Detenção de São Paulo, e lá tive a oportunidade de ver e de falar com um dos maiores criminosos que o País já conheceu, que faleceu há dois ou três anos. Todos o conhecem, porque sua morte, inclusive, foi alardeada e noticiada em todos os jornais; foi o conhecido Meneghetti, que, mesmo no final da vida, depois que cumpriu a última pena, ainda assim ficou fiel a sua vocação irresistível ao crime. Pois lá, na Casa de Detenção, encontrei esse facinora seriamente revoltado com outro detento, que mantinha, dentro da prisão, uma gaiola com um pássaro preso. E ele dizia: — "Mas que criminoso! Só que duas vezes criminoso ele é. Quando nós, aqui, vivemos a vida ansioso por liberdade, ele mantém, dentro da prisão, um pássaro preso."

Então, Sr. Presidente, o sentimento de liberdade contagia, de tal sorte que nós a desejamos para os outros seres, ainda que tenhamos perdido a nossa. Este alívio, este anseio está inclusive, hoje, bafejando as esferas políticas e responsáveis do País.

Ontem mesmo, o Senador Virgílio Távora, num programa de televisão e nos jornais, anunciava ou previa a possibilidade de melhores dias, ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O verbo está certo: previa.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ...de venturas mais amplas. Este fato é mais auspicioso para todos nós desta Casa do Congresso do que aqueles outros tempos em que colegas desta Casa usavam esta tribuna não para anunciar venturas, mas, sim, anunciar cataclismos. As coisas estão mudando.

Nosso Partido está, lógica e, quase que instintivamente convencido de que há necessidade de uma mudança.

O mundo está mudando, um evento importantíssimo está ocorrendo. Os jornais estão anunciando que o próprio Presidente dos Estados Unidos está conduzindo a um resultado de sucesso aquele grande problema do Canal do Panamá, que parecia um símbolo de colonialismo *ad eternum* parece que já se está chegando a uma fase final em razão de entendimento.

Foi essa grande nação que, recentemente, também, preferiu sair de um País, dar por finda uma guerra, ainda que comprometendo um pouco a sua imagem, a continuá-la indefinidamente, no Extremo Oriente.

Sr. Presidente, esses fatos aparentemente são de pequena importância, mas, no fundo, são de uma importância extraordinária, sobretudo neste País, onde a liberdade sempre foi o apanágio, o sol e o ar dos brasileiros.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Concedo, com toda honra, o aparte a V. Exª, desculpando-me pelo alongado da espera.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Intervenho para, inicialmente, dizer que discordo do início do discurso de V. Exª, porque *conheço bem* a índole e a formação do povo paranaense. V. Exª disse que, agora, naquele grande Estado, uma grande parte da população resolveu soltar os passarinhos, *convicta* de que eles nasceram para a liberdade e não para a gaiola. E devo fazer justiça àquele povo, pois não é possível que somente agora passasse aquele grande povo a perceber essa verdade. Por outro lado, não há ninguém que seja contra a liberdade. Nós todos desejamos que ela reine ao lado da paz, da tranquilidade, porque só assim se poderá construir o progresso. O nosso Governo faz questão de frisar, frequentemente, nas ocasiões oportunas, que o Brasil vive apenas um estado de exceção, e, por isso mesmo, caminha através de estudos e ajustamentos adequados, em ordem, a se garantir um equilíbrio, a um só tempo econômico, social e político, para o pleno estado de direito. As palavras de V. Exª até agora poderiam ser pronunciadas, por qualquer dos ilustres Senadores com mandato nesta Casa. V. Exª sabe mais do que eu que a democracia é, acima de tudo, um processo

que eu diria constantemente em marcha, num anseio — digamos assim — sempre insatisfeito porque, à proporção que o homem se aperfeiçoa espiritualmente, o desenvolvimento se faz, as normas sociais se transformam. Tudo isso concorre para que se dê, também, uma nova estrutura a essa vida social, porque o Direito é, acima de tudo, dinâmico; ele há de estar sempre atendendo a essa evolução. E não foi por outra razão que o velho Ruy teve o ensejo de dizer que tudo muda sobre bases que não mudam nunca. Há bases imutáveis, sobretudo para aqueles que acreditam numa força acima da matéria porque só esta se extingue, se anula e se acaba, enquanto que as forças espirituais cada vez mais se aperfeiçoam e se desenvolvem num crescendo, seguindo para o alto e para cima.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^a o aparte muito oportuno por sinal, com o qual, em grande parte, estou de acordo. Não concordo apenas no que diz respeito aos sentimentos pelos quais as pessoas apreendem os passarinhos. Alguns o fazem até mesmo sob a alegação de que eles carecem da gaiola porque, ali estando, ficam mais seguros do que se estivessem em liberdade. Da mesma forma, alguns governantes e alguns regimes no mundo também alegam que, muitas vezes, é preferível manter um povo e uma nação sob normas mais rígidas do que dentro das que as leis estabelecem para a convivência dos homens livres.

V. Ex^a também disse que há muitas maneiras de se iniciar a redemocratização de um conglomerado ou se dar início à democracia. E nem pode ser pela sultura de passarinhos, sobretudo quando essa sultura é espontânea, é voluntária, através das novas idéias que estão prestigiando, hoje, mais a liberdade do que outros valores que, em outras circunstâncias invocados, poderiam em equivalência maior do que estes que defendemos.

Mas, Sr. Presidente, os jornais livremente já falam dessa possibilidade quase real ou concreta de virmos estuar numa normalização institucional. O próprio Presidente da República estaria assim admitindo-as e esta Casa e o País estão acreditando, estão admitindo, que é o grande instante histórico, para que a desejada normalização comece a traduzir seus frutos ou se venha formalizar. Foi no meu próprio Estado, exatamente nessa região onde os passarinhos estão saindo das gaiolas para povoar os céus; foi o próprio Presidente da República, na última campanha, em nove vezes sucessivas que ali esteve, que afirmou a nossa gente carecer daquela vitória para enfrentar a grande tarefa da redemocratização nacional. O nosso povo, — este mesmo povo que está soltando passarinhos, — acreditou em Sua Excelência e lhe deu a vitória.

Afirmo a esta Casa que um dos grandes fatores que levaram o nosso Partido a um relativo e não esperado insucesso no meu Estado, foi a presença de Sua Excelência, afirmando repetidamente que carecia daquela vitória para institucionalizar o País. A vitória veio. Sua Excelência se comprometeu, e o povo espera que aquela promessa seja cumprida e que, pelo menos, os passos iniciais e mais concretos possam ser dados neste sentido.

Sr. Presidente, a despeito de todos esses fatos, que inclusive cretaram nosso Partido, acreditamos ainda que Sua Excelência é quem mais tem condições de comandar um processo de normalização, porque o Senhor Presidente da República, embora não estando ainda em fim de governo, já se está inclinando para seu fim. Acreditamos, portanto, que o homem mais qualificado para conduzir o País a uma redemocratização é o Presidente que termina o mandato e não o que vier iniciar um novo processo de seis anos, porque ainda que seus sentimentos libertários sejam amplos e sérios, alguém que iniciasse um novo período, mesmo por preservação instintiva, desejaria poderes os mais amplos possíveis para sua manutenção ou mesmo para a realização das metas a que se propõe. E creio que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, tem todas as condições morais e políticas para comandar o processo. Ainda falta tempo razoável para o término do mandato, e a ele poderes amplos, ao cumprir sua meta, são desnecessários, porque mesmo quem termina

o exercício do mandato, por mais elevado e honroso que seja, e volta à planície dos civis ou dos homens comuns, há a consciência instintiva de que a normalização da lei é a maior garantia para todos.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, nobre Senador Evandro Carneira.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Nobre Senador Leite Chaves, a abordagem que V. Ex^a está fazendo é de profundo significado, porque ela nos permite amplas divagações, como sói ser aquela a que já nos referimos, de passagem, nesta Casa, quando afirmamos que o pleito de 1974 foi o mais limpo e o mais puro que já se exercitou nesta Pátria, desde que começamos a praticagem do voto, pois a televisão, como meio de comunicação amplo, reproduzindo a ágora de outrora, foi posta a serviço dos candidatos, sem um censor sequer. Nenhum censor conspurcava ou aviltava o recinto televisivo do qual fazia uso o candidato. Quem comandou esse pleito foi o nosso Presidente da República Ernesto Geisel. Ora, um homem que veste essa clâmide inculpável de Magistrado, conduzindo um pleito desta sorte, com toda justiça, toda pureza e toda limpeza, não há de querer entregar o seu mandato com inúmeros pacotes que constituem, dentro do panorama nacional, verdadeiras aberrações, verdadeiras teratologias políticas. Creio, nobre Senador, embora se diga aqui, nesta Casa, que o Senhor Presidente da República não se submete a pressões, acho que há um equívoco muito grande. Sua Excelência se sujeita a pressões para logo em seguida contorná-las, para logo em seguida eliminá-las e destruí-las. Respira-se, nesta Nação, como disse muito bem V. Ex^a, e o povo do Paraná começa a patentear essa alegria, soltando os pássaros em revoada, de que há uma atmosfera de prenúncio de redemocratização. Nós sentimos isso, nós respiramos, são as cartas dos militares endereçadas; é a própria tropa ativa que chega às 7 horas da manhã para a ordem-unida, que está entendendo não pode mais continuar a avalizar um processo que não corresponde à realidade nacional. São todos os intelectuais, os militares, os estudantes, os religiosos, os políticos, as donas de casa, todos a reclamar e o nosso ilustre Presidente, a quem eu tenho sempre me referido com os maiores encômios, porque ele se credenciou para isso, quando conduziu o pleito de 1974, dentro daquela lisura, daquela imparcialidade, como um autêntico magistrado. Eu não acredito e estou, assim, com V. Ex^a, não acredito que nós prossigamos nesse engaiolar, nessa gordura na cadeia, como disse muito bem V. Ex^a, o que nos adianta engordar, bem nutridos, mas trancafiados numa jaula, numa cadeia, numa enxovia, sem liberdade? O que nos adianta o pão, a assistência hospitalar, médica, odontológica ou seja lá o que for, se nós não podemos ver o nascer e o pôr do sol? Nobre Senador, acredito que o Senhor Presidente da República é um homem que quer ir para a reserva, para o *otium cum dignitate*. Acredito que Sua Excelência quer encerrar o seu mandato com chave de ouro e usa uma estratégia, e uma tática que nem sempre é perceptível, nem mesmo aos seus líderes, ele usa de subterfúgios, de sutilezas tais que acredito, no fim, redundarão nesta grande abertura democrática, meu ilustre companheiro, Senador Leite Chaves. Acredito piamente, ainda, no nosso ilustre Presidente da República, e tenho certeza de que Sua Excelência vai desempacotar tudo aquilo que contradita sua promessa, a promessa que fez, no início do seu Governo, de que a distensão seria lenta e gradual, mas não sofreria retrocesso. E se houve algum suposto retrocesso foi o atendimento a alguma pressão que mais cedo ou mais tarde Sua Excelência removerá, meu ilustre colega.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Senador Evandro Carneira, o aparte de V. Ex^a muito enriquece o meu discurso e merece destaque, sobretudo naquela parte em que um estadista deve se preocupar em passar à História e dar subsídio aos pósteros para seu julgamento. Parece-me que a grande medida dos estadistas é a medida histórica. Homens há que, em razão de determinados fatos, de

determinado comportamento, passam à História de forma tão engrandecida e ficam de tal forma na lembrança de seu povo que fatos difíceis ou transitórios se tornam ofuscados e esquecidos.

Creio que o Presidente que tem condições para comandar o processo, se realmente se dispuser a levá-lo a cabo, como prometeu nos comícios do Paraná, nos comícios de cidades do Oeste do Paraná, onde as populações que acreditaram naquelas promessas estão hoje soltando os seus passarinhos, creio que Sua Excelência terá realizado mais neste sentido e terá feito muito mais pelo Brasil e pelas suas liberdades do que tudo que, realmente, procurou fazer com esforço no sentido do bem-estar material dos brasileiros.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, nobre Senador Heitor Dias, conquanto que V. Ex^a, embora me honrando como da vez anterior, o fizesse em aparte não tão longo para que eu pudesse concluir o meu discurso.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Nobre Senador, o ilustre companheiro de Bancada de V. Ex^a, nobre representante do Estado do Amazonas, deu um aparte a V. Ex^a em tom que, se não fosse um pequeno deslize vocabular, diria que se poderia tomá-lo como um desejo de colaboração. Se reconhecemos todos que há uma aspiração nacional — direi universal — por um Estado de franquias democráticas, temos de entender que, para lá chegarmos, necessitamos não apenas dos anseios de alguns, mas da colaboração de todos. Esta colaboração há de se fazer pela compreensão da realidade que vivemos. Já disse um grande pensador que "o homem é a circunstância". Tanto é verdade, que se nós recuarmos o pensamento através da História, vamos ver determinadas figuras que foram durante certo tempo incompreendidas e que, mais tarde, tiveram o justo julgamento da sua nação e do seu povo. Disse o ilustre representante do Amazonas, Senador Evandro Carneira, que ele acha que o Presidente aceita pressões. Se entendermos "pressões" como "reivindicações", não há por que não atendê-las; mas, se "pressões" significar o desafio, a contestação, a descortesia, aí deixa de ser um apelo para ser uma ameaça e é a isto que o Presidente não poderá atender. Mas, para as naturais reivindicações do seu povo, Sua Excelência tem a boa vontade e o espírito aberto para lhes dar o devido acolhimento.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mais uma vez agradeço a V. Ex^a, Senador Heitor Dias, a oportunidade da interferência que, como já disse antes, dá dimensões mais amplas ao modesto discurso que estou proferindo neste entardecer de hoje. Apenas, quero me referir à citação que V. Ex^a fez, mais oportuna se fosse mais completa. A frase a que V. Ex^a se reportou é de Ortega y Gasset, mas ela para ser mais completa não fica apenas nas duas ou três palavras com as quais V. Ex^a a citou. O homem não são as circunstâncias. O que o ilustre filósofo espanhol disse é que "Nós somos nós e nossas circunstâncias". O homem é ele próprio e as suas circunstâncias. Se o homem tem a vocação de redemocratizar o seu país, se ele prometeu a redemocratização, se esses sentimentos são fideis e se ele não fez antes pelas circunstâncias, não se nega que, removidas as circunstâncias, ele dará cumprimento ao que prometeu.

Falou V. Ex^a em cooperação; a cooperação está sendo integral, inclusive do nosso Partido. Pode haver maior demonstração de moderação? Sofremos, ainda recentemente, o sacrifício de um dos nossos companheiros, o Líder do nosso Partido, uma admirável inteligência e uma grande vocação democrática, que honrava e dignificava o Paraná. E não tivemos outra manifestação a não ser uma nota em que pedíamos ao povo que julgasse o ato.

Pois bem, mesmo diante do ato dessa natureza, que convulsionou os corações dos brasileiros, mesmo assim, continuamos acreditando que essa tão desejada redemocratização surja o mais depressa possível, porque o anseio é nacional.

Esperamos que a cassação do grande Líder Alencar Furtado seja a última, e que constitua o holocausto em favor dessa redemocratização, que não é apenas o nosso Partido que pleiteia, que reivindica.

Quero dizer mais ainda a V. Ex^a que o Movimento Democrático Brasileiro já está superado como Partido; a sua grande vocação era ser superado historicamente, porque se não o fosse ele estaria se repetindo. Mas as suas teses foram aceitas e elas já não estão apenas nos limites do nosso Partido; elas estão nas universidades, nas academias, nos meios intelectuais e nos meios políticos.

Então, essa ultrapassagem foi a nossa grande vitória. Apenas, hoje integramos um movimento de aspiração nacional de liberdade, mas não o comandamos. Queremos participar deste movimento para que ele seja legítimo e legitimamente frutifique em benesses para este País.

Defendemos, hoje, a Constituinte. Depois que o País se convenceu da necessidade da normalização democrática; depois que muitos estão dispostos até mesmo a abrir mão de vantagens econômicas em benefício das liberdades públicas, o nosso Partido convencido está de que a alternativa histórica é a Constituinte, mas a Constituinte não como tema de agitação de ruas e sim como tema de meditação. Enquanto se discute a Constituinte, as bases de sua necessidade, discutem-se, também, os parâmetros da nova Constituição, da Constituição conveniente que ela deva gerar. Somente as Constituições resultantes de Constituintes têm vocação de permanência e de aceitabilidade. Aquelas que surgem de outorga, por melhor que se queira informar em princípios de aceitabilidade, são transitórias e deixam prejuízos maiores do que os males que, porventura, procura remediar.

São juristas, neste País, que hoje anseiam por uma Constituição; não uma Constituição que permita a baderna ou a anarquia, mas aquela que permita a realização completa do homem, inclusive a formação completa de sua juventude; uma Constituição que contenha em seu bojo cláusulas válidas da manutenção da paz social e da segurança, requisitos esses sem os quais não há país que possa progredir em liberdade.

Somente, Senador Heitor Dias, para seu conhecimento, — V. Ex^a que é um dos juristas ilustres desta Casa, além do mais procedente de uma terra que tão grandes e excelentes vocações públicas tem dado ao Brasil, como é a Bahia — gostaria que V. Ex^a atentasse para uma colaboração valiosa apresentada ao País, há poucos dias atrás, por um grande jurista, um constitucionalista e professor da Universidade de São Paulo. Não pertence sequer a partidos, mas sentiu-se no dever de discutir a matéria e oferecer a sua colaboração, porque hoje é constrangedor, para os professores de Direito Constitucional, ensinarem a Constituição presente. S. Ex^a o professor Dalmo Dallare, ofereceu um modelo, uma alternativa. Não se diga que é um trabalho perfeito e aceitável por todos, embora nele eu veja substância admirável e aceitabilidade. Mas ninguém pode negar que aquele projeto, publicado no *Jornal do Brasil* de domingo, não possa servir de subsídio a estudo, de outros juristas nacionais, políticos, estadistas. É uma matéria válida, que assegura para o País uma alternativa. Não é uma alternativa em termos conhecidos, em termos tradicionais, porque não se sai de uma situação excepcional, através de medidas normais. Então, haveria normalidade de processo. Mas, o resultado seria um modelo que pudesse tranquilizar a todos, inclusive, aquelas partes que, ainda que se ponham no mesmo plano, o fazem em situação de relativa e compreensiva desconfiança. Gostaria que V. Ex^a lesse aquela síntese oferecida pelo ilustre constitucionalista de São Paulo. Asseguro que, aqui no Congresso Nacional, ela está tendo uma grande repercussão pela sua seriedade, além do mais, pela sua exequibilidade. É uma peça a partir da qual se pode trabalhar. Parece-me que, em nosso partido, haveria uma antítese ou uma contradição entre lutar por uma constituinte e admitir a possibilidade de que um trabalho daquele viesse a gerar um trabalho melhor e definitivo. Entretanto, estamos entre dois valores e entre duas necessidades: a necessidade de uma constituinte, de uma

constituição gerada de uma constituinte, sempre mais perfeita, porque atende às necessidades mais amplas e à necessidade de termos uma reconstitucionalização, a mais curto prazo. Embora, através de uma constituição que, não sendo perfeita, mas que assegura a possibilidade de que possamos dar os passos iniciais para alcançar uma democracia mais plena e mais ajustada aos reclamos dos brasileiros.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — O poder constituinte é inerente ao Congresso Nacional.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Leite Chaves, é difícil argumentar com o absurdo, quando se dá nuances a palavras ao sabor deste absurdo. Claro que nenhum homem aceita o desafio. Não é só o Presidente da República, sou eu ou qualquer um outro cidadão. Nem mesmo a tortura curva homens verdadeiramente homens e de quilate. Então, acredito que o nosso ilustre Presidente da República não se conforme com o desafio, nem com a contestação. Claro, justo! Mas, que há pressões há. Tanto há que inúmeras cassações aguardaram dias e dias para serem confirmadas. Sabemos que o nosso Presidente da República é avesso à cassação. Agora mesmo, no evento Alencar Furtado, a pressão foi grande para que se cassassem todos os que pontificaram na televisão, naquela noite. E ele resistiu. E, quando não pode resistir, ele aceita a pressão mas — é o que eu disse — ele a contorna em seguida, ele a elimina em seguida. Daí por que, acredito que ele promoverá a abertura política em 1978, no dealbar do seu governo. Ele promoverá, porque temos sentido um esforço histórico de todo o comportamento do ilustre Presidente Ernesto Geisel, que mostra que ele só tem tomado posições antidemocráticas sob pressão. E depois de muito relutar, achando mesmo que abandonar o timão seria mais perigoso do que aceitar essas pressões, e contorná-las adiante, eliminá-las e dissolvê-las mais adiante. Haja vista o caso do desrespeito aos direitos humanos, que o mundo inteiro reconhece que, no Governo de S. Ex^a, tem recebido toda a repulsa, a ponto do ilustre Líder, há dias atrás, pedir e recomendar a todos nós que, ao sabermos de qualquer caso de tortura ou sevícia, comunicássemos, imediatamente, com os devidos dados e as devidas provas, a fim de que as providências fossem tomadas. Isto é uma demonstração eloqüente de que o Presidente da República contorna as pressões, mas está sujeito a elas. E, às vezes, são de tal forma tão asseverantes, tão ameaçadoras, que ele é obrigado a aceitá-las, momentaneamente. Não acredito que o "pacote de abril" tenha sido aceito por ele, de livre e espontânea vontade.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Houve um deslize de vocabulário por parte de V. Ex^a; se é para colaborar, use a expressão adequada, mas não a linguagem de chicana. Assim não sei o que é pacote. Não sei o que é isso.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Agora entendi o que o nobre Senador pretende dizer com deslize vocabular.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Exato.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Pensei que teria sido uma ofensa aos cânones do nosso vernáculo. Eu já estava até meio apavorado, mas agora compreendi. V. Ex^a quer dizer deslizes não vocabulares, mas éticos...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Deslize vocabular. Esse vocábulo não se pode empregar.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Aceito o de dize vocabular como um erro gramatical. Estava pensando que estava incorrendo em erros gramaticais.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não. Não furia isso com V. Ex^a.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Não, mas é possível que eu os cometa. Porque, designar a reforma de abril como um "pacote"...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Ah! a reforma de abril! Muito bem, muito bem. Ai V. Ex^a colabora.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mas, nobre Senador, não posso encontrar outra terminologia.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Senão, a do varejo, a do comércio.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mas eu não posso. Não é possível, não há outra expressão.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campainha.) — Lembro aos nobre Senadores que faltam 3 minutos para terminar a sessão. Peço que permitam ao orador concluir o seu discurso.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Vou já encerrar o meu aparte, pedindo desculpas por ter tomado tanto tempo do ilustre orador, mas garantindo a V. Ex^a que as pressões são exógenas e endógenas, e nós teremos a reabertura, incontestavelmente, nobre Senador.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^a o aparte e V. Ex^a, a meu ver, tem toda a razão. O termo "pacote" não é bem brasileiro. O americano é que o usa, há muito tempo, como um conjunto de processos.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não é parlamentar. Sobretudo, quando se quer colaborar. A reforma de abril! Pacote, não conheço e repilo a expressão.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Senador Heitor Dias, V. Ex^a, no seu aparte último, disse que o Congresso tinha implícitos poderes constituintes ao poder público. E realmente V. Ex^a fez uma assertiva correta. Diariamente, aqui estamos modificando, ora um, ora dois ou mais de um conjunto de dispositivos constitucionais.

A primeira demonstração é que, recentemente, alteramos, inclusive, aquele princípio tradicional que vedava o acesso do divórcio no País. E esta poderia ser até uma sugestão para uma perspectiva nesse sentido.

Sendo impossível a desejada constituição que resultasse de uma constituinte, pela qual lutássemos, e se, porventura, abrindo em valores mais amplos, optássemos por uma constituição que resultasse desse poder constituinte emanado do Congresso, lutaríamos dando alguns passos no sentido da normalização.

Por que não se constituir uma comissão de juristas e de políticos de ambos os Partidos, qualificados e habilitados ao exercício da nova meta, e fizéssemos um anteprojeto de uma constituição da qual, oficialmente, participasse também o próprio Governo, através do Procurador da República ou outra figura qualificada, e viesse para o Congresso com esta ânsia de renovação e poder de criatividade, não estaríamos dando início, um passo concreto, no sentido de uma redemocratização, se bem que não totalmente desejada na sua amplitude, mas necessitada no instante histórico em que vivemos?

Sr. Presidente, aproveitei essa soltura dos passarinhos do Paraná para fazer essas digressões ao final do Expediente de hoje. Asseguro que o anseio do nosso Partido é de cooperação. Quando ele luta pela constituinte é porque não tem outra alternativa, no sentido de ser coerente com a luta que até hoje tem desenvolvido. Não é uma constituinte para agitação de rua, e sim para meditação dos responsáveis desse País.

O Brasil, hoje, anseia por uma normalização, de forma que os ilustres homens desta Casa já não precisam mais convencer a Nação. Ao invés de estarem falando para as manchetes de jornais, já podem falar para este Plenário, já podem partir para os entendimentos e ajudar os homens de boa vontade deste País a encontrarmos uma solução.

O mundo está com vistas também no País. A força hoje tem um poder relativo, e a maior demonstração é o que está ocorrendo nos Estados Unidos, com o Presidente Carter. A despeito de ser o Presidente de uma das mais fortes nações do mundo, viu S. Ex^a que não era mais a força que deveria ser usada. E passou a defender outros princípios, a ser o pregoeiro das liberdades, embora antigas, mas esquecidas. Essas declarações e esses pronunciamentos de S. Ex^a, inclusive aquele seu discurso inaugural, estão contagiando outros povos e outros países e formando esta admirável corrente em torno de idéias.

Termino por dizer, Sr. Presidente, que são exatamente essas idéias em defesa da liberdade e dos direitos humanos que estão levando o povo do Oeste do Paraná a soltar os passarinhos, a fazer com que essas admiráveis aves sejam um símbolo de liberdade. Elas, agora, enfeitam o céu, vivem para o sol e para a luz e, não para a gaiola, que as reduzindo aos claustros pequeninos, diminuem o homem aos seus próprios olhos e diante da tarefa que cada um tem que realizar. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 60/77

Sobre requerimento de Paulo Pinheiro de Pinho, Assistente Legislativo, Classe "B", do Quadro Permanente do Senado Federal.

Paulo Pinheiro de Pinho, Assistente Legislativo, Classe "B", do Quadro Permanente do Senado Federal, pleiteia, através de requerimento dirigido à Mesa Diretora do Senado, a "transformação ou transposição" de seu cargo para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, em vaga existente.

II O Requerente apoia sua pretensão no fato de preencher os "requisitos de escolaridade, conhecimento e exercício de atribuições de nível superior, exigidos para o exercício do cargo" comprovados através de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e um histórico de sua vida profissional anterior e posterior à sua admissão ao serviço desta Casa.

III O Requerimento sub exame, devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal, foi encaminhado ao Senhor Diretor-Geral, que solicitou o pronunciamento desta Consultoria.

IV O pedido de "transformação ou transposição de cargo", ora formulado, esbarra em vedação legal, eis que essas figuras foram adotadas no Senado quando da inclusão dos antigos cargos do Quadro de Pessoal desta Casa na sistemática de classificação instituída pela Lei nº 5.645, de 1970, aplicada nesta Casa Legislativa, pela Resolução nº 18, de 1973. Após a integral implantação, já ocorrida, do Plano de Classificação de Cargos, não é mais possível o Senado proceder a novas transformações ou transposições de cargos.

V O postulante, que foi admitido no Senado, sob o regime jurídico da CLT, para o emprego de Auxiliar de Pesquisa, teve o aludido emprego incluído no Plano de Classificação de Cargos, na Categoria Funcional de Assistente Legislativo "B", sem alteração do regime jurídico e com vigência a partir de 1º de julho de 1976, passando — posteriormente — para o Quadro Permanente, em decorrência do Ato nº 33, de 1976, da Comissão Diretora.

A transformação do cargo do Requerente ocorreu, portanto, na época própria, em obediência ao mandamento constante do art. 4º item II da Resolução nº 18, de 1973, e foi feita corretamente, pois o peticionário ocupava o emprego de Auxiliar de Pesquisa, que passou a constituir a categoria funcional de Assistente Legislativo.

VI Lamentavelmente, apesar de o postulante ser portador de diploma de Curso Superior, foi admitido nesta Casa em emprego de nível médio que, por isto, quando da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, sofreu transformação horizontal para cargo também de nível médio, isto é, a Categoria de Assistente Legislativo. Houvesse ele sido aproveitado em função compatível com seu nível de escolaridade teria, certamente, sido classificado na Categoria almejada.

O enquadramento foi feito classe por classe, e, não, segundo a qualificação do servidor, embora a Comissão Diretora, posteriormente, atendendo a essa qualificação profissional pessoal de alguns funcionários, o tenha reenquadrado em posições mais adequadas.

O ideal seria que se tentasse uma maneira de atender a casos como o do Suplicante, para evitar, na prática, distorções frustrantes, como a de se colocar servidores de nível superior em posição igual ou inferior a outros de nível médio ou até primário.

VII Seja como for, porém, dentro do contexto legal vigente, não há apoio para a pretensão do servidor, que poderá, entretanto, alcançar o seu objetivo, através da progressão funcional prevista no art. 10 da Resolução nº 18/73, quando forem traçadas as normas regulamentadoras, preconizadas no art. 16 da mencionada Resolução.

É o parecer.

Brasília, 15 de agosto de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

CONSULTORIA-GERAL

INFORMAÇÃO Nº 2/77

Sobre Reclamação Trabalhista, proposta contra o Senado Federal, por Maria Dagmar Nunes Brito Rodrigues.

Tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o processo oriundo do Ofício nº 461/77, através do qual a Douta Procuradoria da República solicita informações que a habilitem na defesa da União Federal, contra postulação de Maria Dagmar Nunes Brito Rodrigues.

Da leitura dos autos infere-se, claramente, que a Reclamante, em novembro de 1975, em data não necessariamente determinada, passou a frequentar o Gabinete de Sua Excelência, o Senhor Senador Lázaro Barboza, onde teria prestado serviços como sua Secretária Particular, à revelia da administração do Senado Federal.

A 1º de março de 1976, o Senhor Senador Lázaro Barboza, valendo-se do disposto no parágrafo segundo, do artigo 332, da Resolução nº 58/72, solicitou fosse a Postulante designada Secretária de seu Gabinete, no que foi atendido, através de Ato do Senhor Primeiro Secretário.

Precisamente 180 (cento e oitenta) dias após permanecer no exercício daquela função, Maria Dagmar Nunes Brito Rodrigues, achando-se em estado de gravidez, requereu ao Excelentíssimo Senhor Senador Lázaro Barboza lhe fosse concedida "licença de gestante". Sua Excelência, judiciosamente e com a responsabilidade de sua alta posição — Presidente da Comissão de Serviço Público —, não apenas negou a pretensão como, de imediato, oficiou ao Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário comunicando o desligamento de Maria Dagmar e, no mesmo expediente, indicou, para a referida função, Euriza José de Almeida (fl. 12).

Não nos cabe perquirir das razões que levaram o Senado Federal a permitir a designação de pessoas estranhas ao seu Quadro, para a função de Secretário de Gabinete (dispositivo citado).

Fácil, todavia, é concluir-se que tal situação se encarta dentro das peculiaridades das tarefas legislativas e, sobretudo, da necessidade de permitir aos Senhores Senadores a mais ampla e completa liberdade no que tange à escolha de, pelo menos, um auxiliar de sua inteira confiança. Aliás, cumpre lembrar que essas designações, anteriormente à Resolução nº 58/72, eram feitas pelos titulares de Gabinetes, "sponte sua" pois, para isso, tinham verba especial. A

natureza da função é substancialmente eventual, uma vez que, a contrário senso, cercearia a ação dos Senhores Senadores.

Um breve exame das situações emergentes dessa norma administrativa demonstra a validade da sua aplicação, pois as designações e dispensas, em geral, obedecem a uma natural rotatividade de interesse, ora de senadores, ora dos exercentes das funções.

O caso vertente, a nosso ver, seria o primeiro a ocorrer nestas circunstâncias, ou seja; alguém, após exercer, por 180 (cento e oitenta) dias, uma função tipicamente eventual, pleitear direitos descabidos e totalmente desamparados por quaisquer dispositivos legais.

Ao aceitar a designação, qualquer um, de antemão, sabe que nada mais poderá receber, senão gratificação que lhe é deferida.

Tal se comprova, da simples leitura do § 2º, do artigo 332, verbis:

"2º — As funções gratificadas são privativas dos servidores do Senado Federal, salvo as de Secretário de Gabinete."

Verifica-se que qualquer cidadão que não seja servidor do Senado Federal (estatutário ou regido pela CLT) poderá exercer a

função de Secretário de Gabinete. É o caso da Requerente: não era funcionária, nem empregada do Senado Federal.

O fato é que, ao ser designada para a função de Secretária de Gabinete, não atendeu a nenhuma nomeação, nem tão pouco lhe foi exigida a apresentação da respectiva Carteira Profissional. Ela, Maria Dagmar, apenas aceitou o honroso convite para servir como secretária particular de Sua Excelência, o Senhor Senador Lázaro Barboza.

Repetimos: não foi nomeada, nem contratada, não havendo, portanto, nenhum vínculo que venha a responsabilizar o Senado Federal por quaisquer indenizações.

Esta Consultoria está, tão-somente, coordenando e refundindo as informações dos órgãos competentes da Casa, não lhe cabendo, no caso, emitir parecer conclusivo.

Brasília, 17 de agosto de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1977.

Às dez horas do dia dez de agosto de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e, eventualmente, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Murilo Paraíso, Augusto Franco, Franco Montoro, Domicio Gondim e Dinarte Mariz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Arnon de Mello, José Guimard, Luiz Cavalcante, Vasconcelos Torres, Otair Becker e Roberto Saturnino.

É lida e aprovada, por unanimidade, a Ata da reunião anterior.

São relatadas as seguintes mensagens constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Murilo Paraíso:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 148, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Discutindo o parecer, o Sr. Senador Domicio Gondim declara-se favorável à matéria, votando, porém, com restrições à correção monetária que incide sobre a operação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT), no nível estabelecido na proposta. Justificando o seu voto, o Sr. Senador Domicio Gondim considera elevados os custos do dinheiro para financiamentos e, às taxas ora fixadas, será impossível que as Prefeituras dos municípios médios dos pequenos Estados possam arcar com o ônus dos empréstimos contraídos, afirma Sua Excelência.

Com a palavra, o Sr. Senador Murilo Paraíso faz um retrospecto do plano de saneamento que empreendeu quando foi Secretário de Obras do Estado de Pernambuco, ressaltando que dos estudos realizados, chegou-se à conclusão que nem todas as cidades que seriam contempladas teriam condições de suportar os juros e a correção monetária preestabelecida. Sua Excelência concorda com as razões expendidas pelo Sr. Senador Domicio Gondim e finaliza as suas considerações afirmando que estes aspectos certamente já foram analisados pelas Prefeituras interessadas, motivo pelo qual mantém o seu voto favorável à efetivação da operação sob exame.

Prosseguindo os debates, usa da palavra o Sr. Senador Franco Montoro que reputa de grande importância a colocação do problema feito pelo Sr. Senador Domicio Gondim. Em suas considerações o Sr. Senador Franco Montoro afirma que as condições impostas às Prefeituras pelos órgãos financeiros são realmente insuportáveis e salienta, inclusive, que há casos em que o ônus de um empréstimo chega a mais de 40%. Para estudar o assunto e propor providências, Sua Excelência sugere, então, a criação de uma Subcomissão, composta pelos Senadores Murilo Paraíso, Domicio Gondim e Roberto Saturnino.

Encerrada a discussão, a Comissão aprova o parecer do Relator, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro e voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Em seguida, o Sr. Presidente declara que a proposta formulada pelo Sr. Senador Franco Montoro será submetida a votação após esgotada a pauta da reunião.

Pelo Senador Murilo Paraíso:

Parecer favorável, concluindo por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 150, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o parecer, o Sr. Senador Domicio Gondim usa da palavra para consignar o seu voto favorável à proposição, porém com restrições à correção monetária, pelas razões expendidas quando da discussão do parecer sobre a Mensagem nº 148/77.

O parecer do Relator é aprovado, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro e voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Pelo Senador Marcos Freire:

Parecer favorável à Mensagem nº 169, de 1977, do Sr. Presidente da República, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Discutindo o parecer, o Sr. Senador Murilo Paraíso resalta as diferenças existentes entre os índices de correção monetária aplicados aos financiamentos dos projetos constantes da mensagem sob

que são de 20% e 40%, respectivamente. Discutem, também, a matéria, os Srs. Senadores Domicio Gondim e Marcos Freire.

Encerrada a discussão, o parecer do Relator é aprovado, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro e voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Pelo Senador Orestes Quêrcia:

Parecer favorável, concluindo por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 140, de 1977, do Sr. Presidente da República, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília Paulista (SP), a elevar em Cr\$ 4.822.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O parecer é aprovado pela Comissão, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro e voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Pelo Senador Franco Montoro:

Mensagem nº 136, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 52.560.842,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer favoravelmente à matéria, na forma do Projeto de Resolução que oferece.

A Comissão aprova o parecer do Relator, tendo voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Mensagem nº 56, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 1.306.529,00 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Augusto Franco:

Parecer favorável, concluindo por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 138, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O parecer do Relator é aprovado, tendo voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Pelo Senador Dinarte Mariz:

Mensagem nº 171, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer favoravelmente à matéria, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

A Comissão aprova o parecer do Relator, tendo voto com restrições do Sr. Senador Franco Montoro e voto com restrições à correção monetária do Sr. Senador Domicio Gondim.

Esgotada a pauta, o Sr. Presidente submete à votação a proposta formulada pelo Sr. Senador Franco Montoro, de criação de uma Subcomissão destinada a estudar os critérios de fixação das taxas de juros e dos índices de correção monetária aplicados às operações de crédito das Prefeituras Municipais e Governos Estaduais.

Por unanimidade, a Comissão aprova a proposta do Sr. Senador Franco Montoro e a Subcomissão, por deliberação do plenário da Comissão, fica assim composta: Presidente — Senador Domicio Gondim; Relator — Senador Roberto Saturnino; e, Membro — Senador Murilo Paraíso.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1977

Às dez horas do dia onze de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Lázaro Barboza e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, contando, ainda, com a participação, ao final, dos Srs. Senadores Murilo Paraíso e Heitor Dias.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Cattete Pinheiro e Alexandre Costa.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica, em caráter oficial, o falecimento dos Srs. Senadores Ruy Carneiro e Paulo Guerra, salientando que "não só esta Comissão mas também o Senado Federal e toda a Nação lamentam o desaparecimento desses dois grandes vultos da política nordestina, que deixam, sem dúvida, uma lacuna impreenchível pela dedicação e pelo espírito público que sempre revelaram no exercício do mandato popular".

Prosseguindo, o Sr. Senador Wilson Gonçalves acentua que "de modo especial devo fazer referência ao nobre Sr. Senador Ruy Carneiro, Vice-Presidente que era deste órgão técnico, homem que devotou toda a sua vida à política do seu Estado e do Brasil e cujo amor à coisa pública era um dos traços característicos de sua personalidade. Todos nós somos testemunhas de sua dedicação, do seu interesse, da sua noção exata do cumprimento do dever — mandamento este da maior importância para ele — durante o longo período de sua preciosa existência".

Isto posto, a Presidência propõe — e a Comissão aprova — que se faça consignar em Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento dos Srs. Senadores Ruy Carneiro e Paulo Guerra.

Na oportunidade, o Sr. Presidente dá conhecimento do telegrama em que o Sr. Governador do Distrito Federal, em seu próprio nome e do Governo local, apresenta condolências pelo infausto acontecimento.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia a finalidade da presente reunião, especialmente convocada para proceder à eleição para a vaga de Vice-Presidente, determina a distribuição das cédulas e designa como escrutinador o Sr. Senador Saldanha Derzi, que, no ensejo, pede permissão para fazer suas palavras proferidas pela Presidência no tocante à homenagem prestada aos dois companheiros desaparecidos, cuja personalidade de cada um exalta, dando ênfase ao lado político e humano.

No mesmo sentido também se manifesta o Sr. Senador Lázaro Barboza, que presta reverência à memória dos Srs. Senadores Ruy Carneiro e Paulo Guerra, assinalando que eles souberam honrar e dignificar todas as funções de maior relevo que exerceram na vida pública, para mais adiante frisar que os emotivos pronunciamentos dos oradores que o antecederam representam não apenas o pensamento dos integrantes da Comissão do Distrito Federal mas de toda a Casa.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Vice-Presidente:

Senador Itamar Franco 5 votos

Senador Lázaro Barboza 1 voto

Em consequência, o Sr. Presidente proclama eleito o Sr. Senador Itamar Franco, com quem se congratula, bem como com os seus pares pela feliz escolha, revelando, a certa altura, a sua certeza de que "como Vice-Presidente desta Comissão, do mesmo modo que já

o vinha fazendo na qualidade de Membro, o eminente companheiro dará toda a sua colaboração, todo o fulgor do seu entusiasmo e da sua combatitividade, no sentido de que este órgão técnico possa realmente cumprir as suas atribuições regimentais e ser um instrumento em favor do desenvolvimento e da solução dos problemas do Distrito Federal".

Também o Sr. Senador Saldanha Derzi, em nome da ARENA, apresenta as suas congratulações ao Sr. Senador Itamar Franco, assegurando a solidariedade do seu Partido ao Vice-Presidente eleito, "um homem de oposição, real e honesto no seu papel, cuja atuação tem sido marcada, quer no Congresso Nacional, quer nesta Comissão, pela lisura de caráter, pelo espírito público, pelo desejo de servir à Nação e ao seu Estado, no Senado Federal".

Convidado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves a assumir a direção dos trabalhos, o Sr. Senador Itamar Franco serve-se da oportunidade para agradecer aos colegas a sua indicação e conseqüente eleição para a Vice-Presidência desta Comissão, que considera de suma importância, máxime por não ter o Distrito Federal uma representação popular.

Continuando, manifesta o seu reconhecimento ao Sr. Senador Wilson Gonçalves "pelas gentis e cavalheirescas palavras", registra a sua admiração e respeito pelo mesmo e, afirmando que terá o maior prazer em secundá-lo neste órgão técnico, enfatiza que "não importa se V. Exª pertence à ARENA e eu ao MDB; o que importa é que V. Exª, como eu, procura conduzir o seu trabalho no Senado Federal visando a grandeza do nosso País".

Reportando-se aos cumprimentos apresentados, em nome da Aliança Renovadora Nacional, pelo Sr. Senador Saldanha Derzi, o orador agradece o apoio que lhe foi dado, observa que "divergir é, as vezes, o papel da oposição quando sente que outro deve ser o rumo do Governo", arrematando que "outra não tem sido a nossa atuação e a nossa posição, sobretudo nesta Comissão, na certeza de que assim procedendo estamos cumprindo com o nosso dever".

"Aos companheiros Lázaro Barboza e Adalberto Sena, meus agradecimentos e a convação de que com eles e com todos vamos dar, ao lado de V. Exª, Sr. Presidente, um trabalho bem profícuo a esta Comissão" — finaliza o Sr. Senador Itamar Franco.

Por último, o Sr. Senador Murilo Paraíso, lamentando ter chegado atrasado à votação, congratula-se com o eleito, enfatizando que a sua "pequena permanência nesta Casa já foi, todavia, suficientemente grande para observar a lisura, o critério e a seriedade com que o Sr. Senador Itamar Franco desempenha o seu importante papel no Senado Federal".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

Wilson Gonçalves, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Lázaro Barboza, Adalberto Sena, Murilo Paraíso, Heitor Dias.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

ATA DA 19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Saldanha Derzi, Alexandre Costa, Otto Lehmann, Danton Jobim, Gilvan Rocha, Leite Chaves e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, José Sarney, João Calmon, Augusto Franco, Itamar Franco e Nelson Carneiro.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, torna-se secreta a reunião, quando são apreciadas as seguintes proposições:

MENSAGEM Nº 167/77 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Lauro Soutello Alves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República das Filipinas. (Relator: Senador Leite Chaves.)

MENSAGEM Nº 165/77 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Espedito de Freitas Resende, Embaixador do Brasil junto ao Estado Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. (Relator: Senador Danton Jobim.)

MENSAGEM Nº 175/77 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Amaury Bier, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-Tobago. (Relator: Senador Saldanha Derzi.)

Apreciadas as mensagens e nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 20ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1977

Às dez horas do dia dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, Leite Chaves, Orestes Quêrcia, Heitor Dias, Osires Teixeira, Otto Lehmann, Itálio Coelho e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Accioly Filho, Dirceu Cardoso, Gustavo Capanema, Nelson Carneiro e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta: 1) Mensagem nº 174/77 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Sizeno Sarmento. De acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente declara que a reunião é secreta. Reaberta esta, prossegue-se nos trabalhos: 2) Projeto de Lei do Senado nº 134/77 — Acrescenta § 3º ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966-FGTS. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 11/77, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 ou o seu equivalente em outras moedas. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado nº 85/77-DF — Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do D. Federal, e dá outras providências. (Emendas nos 1 a 10 de Plenário) — Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: Injurídicas as emendas nºs 1, 2, 4, 9 e 10; constitucionais e jurídicas as de nºs 3, 5, 6, 7 e 8. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 120/77 — Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural, e dá outras providências. Relator: Senador Osires Teixeira, Concedida vista ao Sr. Senador Itálio Coelho. 6) Projeto de Lei do Senado nº 03/75 (Emenda Substitutiva da Comissão de Economia): Dispõe sobre o acesso de mercadorias brasileiras a mercados estrangeiros. Relator: Senador

Leite Chaves. Parecer: contrário ao substitutivo por injurídico e não satisfazer a boa Técnica Legislativa. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias, Wilson Gonçalves e Helvídio Nunes. Em votação, é aprovado o parecer. 7) Projeto de Lei do Senado nº 124/77 — Altera a redação do art. 110 do Código Nacional do Trânsito. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Leite Chaves. Em votação, é aprovado o parecer, votando contra o mérito os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Otto Lehmann. 10) Projeto de Lei do Senado nº 228/76 — Dá nova redação ao art. 818 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: injurídico. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Orestes Quêrcia. 12) Projeto de Lei do Senado nº 109/77 — Reformula direitos de aposentado pela Previdência Social que retorna ao Trabalho, e dá outras providências. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. 14) Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 — Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização. Projeto de Lei do Senado nº 128/76 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Corretor de Imóveis. Projeto de Lei do Senado nº 131/76 — Disciplina o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo território nacional. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico com a emenda nº 1—CCJ que oferece o PLC nº 26/77 e prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 131. O Sr. Senador Leite Chaves devolve o projeto, cuja vista lhe fora concedida, e profere voto oral concluindo pela constitucionalidade e juridicidade e apresentando nova redação para a emenda. Em discussão, falam os Srs. Senadores Eurico Rezende, Otto Lehmann, Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Itálvio Coelho. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Relator, declarando-se vencido, de acordo com o voto oral, o Sr. Senador Leite Chaves. 15) Projeto de Lei do Senado nº 86/77 — Dá nova redação ao § 1º do art. 381 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 16) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 136/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 52.560.842,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 17) Consulta da Comissão Diretora sobre o Ato nº 13, de 1976, desta Comissão, distribuindo os Técnicos Legislativos das Classes "A" e "B" na Classe "C", conforme Processo nº 00289. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 69, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.556, de 7 de junho de 1977, que "dispõe sobre a não incidência da Cota da Previdência sobre os combustíveis automotivos destinados à exportação e dá outras providências."

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 10 DE AGOSTO DE 1977

Às dezessete horas do dia dez de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Virgílio Távora, Dinarte Mariz, Luiz Cavalcante, Itálvio Coelho, Otair Becker e Leite Chaves e os Srs. Deputados José Haddad, Januário Feitosa, Adriano Valente, Nasser Almeida, Frederico Brandão, Hélio de Almeida e Walber Guimarães, reúne-se

a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 69, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.556, de 7 de junho de 1977, que "dispõe sobre a não incidência da Cota da Previdência sobre os combustíveis automotivos destinados à exportação e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Renato Franco, Augusto Franco, Vasconcelos Torres, Evandro Carreira e Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Angelino Rosa, Ricardo Fiuza, Júlio Viveiros e Renato Azeredo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Deputados Nasser Almeida, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Relator, Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável à Mensagem nº 69, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a Presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 13, de 1977-CN, que "altera a redação do parágrafo único do art. 92 da Constituição Federal".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO),
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1977.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezesseis horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Otto Lehmann, Virgílio Távora, Augusto Franco, Milton Cabral, Dinarte Mariz, Gilvan Rocha, Benjamim Farah, Dirceu Cardoso e Deputados Maurício Leite, Paulo Studart, Magno Bacelar, Magnus Guimarães, Pedro Lucena e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 13, de 1977-CN, que "altera a redação do parágrafo único do art. 92 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Saldanha Derzi, José Sarney, Jarbas Passarinho e Deputados Ítalo Conti, Inocêncio Oliveira, Correia Lima, João Menezes e Cotta Barbosa.

De acordo com que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente convida o Sr. Deputado Pedro Lucena para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:

Senador Benjamim Farah	12 votos
Senador Dirceu Cardoso	2 votos

PARA VICE-PRESIDENTE

Senador Otto Lehmann	11 votos
Senador Augusto Franco	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Benjamim Farah e Otto Lehmann, sendo o

primeiro convidado pelo Sr. Presidente eventual a assumir a direção dos trabalhos da Comissão. Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Benjamim Farah agradece em nome do Sr. Senador Otto Lehmann e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Paulo Studart para relatar a proposição.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente comunica que a proposição aguardará o prazo regimental de oito dias para o recebi-

mento de emendas, antes de ser relatada, prazo este que encerrar-se-á no dia vinte do corrente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Braga Junior (ARENA — AM)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Claudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evêlácio Vieira

Assistente: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Evêlácio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Caponema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Ruy Carneiro
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quércia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraíso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

Suplentes

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

ARENA

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnão de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraíso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

ARENA

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérria

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnão de Mello
4. Heitor Dias

ARENA

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

ARENA

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carneira

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

Suplentes

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim

MDB

1. Franca Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

Suplentes

1. José Guimard
2. Murilo Paraíso
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franca Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvidio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvidio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

Suplentes

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvidio Nunes
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA
Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA
Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA
Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00